TERMO DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO

I. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO 3
1. Do objeto 3
2. Valor estimado 3
3. Prazo de vigência e instrumento contratual 3
II. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO 4
4. Da descrição da solução 4
III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO 4
5. Da Fundamentação 4
IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 4
6. Da Sustentabilidade 4
7. Da exclusividade de participação de ME e EPP 4
8. Da participação de consórcios 5
9. Da participação de cooperativas 5
10. Da subcontratação 5
V. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO 6
11. Condições de entrega 6
12. Garantia, manutenção e assistência técnica 6
VI. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO 6
13. O modelo de gestão do contrato está detalhado no APÊNDICE I – REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO. 6
VII. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO 6
14. Forma de seleção 6
15. Justificativa de parcelamento ou aglutinação do objeto 6
VIII. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA 7
16. Necessidade de registros e certificações do produto 7
17. Da exigência de amostra 8
IX. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO 10
18. Habilitação jurídica 10
19. Habilitação fiscal, trabalhista e previdenciária 13
X. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 14
XI. APÊNDICE I – REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO 15
1. Da formalização da contratação 15
2. Vigência e Prorrogação 15
3. Do Reajuste Contratual 15
4. Subcontratação 17
5. Obrigações das partes 17

6. Garantia de contratação 21
7. Critérios de medição e pagamento 24
8. Da cessão de crédito 28
9. Do modelo de gestão do contrato 29
10. Fiscalização Técnica 30
11. Fiscalização Administrativa 31
12. Gestão contratual 31
13. Da Cláusula Anticorrupção 32
14. Obrigações pertinentes à LGPD 33
15. Das infrações e sanções administrativas 33
16. Casos Omissos 43
17. Foro 43
XII. APÊNDICE II – TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA 44

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

I. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. Do objeto

1.1. Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para os engenheiros civis do Núcleo de Apoio Administrativo e Manutenção de Rede Física, em atendimento ao Relatório de Inspeção Técnica nº 015 do Núcleo de Segurança do Trabalho/SMA, e para os servidores do Núcleo de Confecção e Reforma de Móveis Escolares da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do ***"Anexo A – Descrição dos Itens + Fichas Técnicas"***, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Nenhum objeto desta contratação se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, posto que se enquadram aos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2. Valor estimado

2.1. Os preços foram formados conforme Relatório de Pesquisa de Preços, que compõe a documentação que instrui esta demanda.

2.1.1. A data de consolidação do orçamento é: **01/09/2026.**

2.2. O custo estimado global da contratação é de **R$ 17.712,64 (dezessete mil setecentos e doze reais e sessenta e quatro centavos),** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

3. Prazo de vigência e instrumento contratual

3.1. O instrumento de contrato será substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço por se tratar de entrega imediata.

3.2. As regras contratuais estarão previstas em documento anexo a este Termo, que será divulgado juntamente com o edital ou aviso de contratação direta.

II. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4. Da descrição da solução

4.1. **A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que será publicado ao final do processo.**

III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5. Da Fundamentação

5.1. **A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que será publicado ao final do processo.**

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6. Da Sustentabilidade

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada. Ainda, visando mitigar os impactos ambientais associados à aquisição dos itens mencionados neste processo, os núcleos requisitantes implementarão estratégias orientadas para promover o uso responsável dos produtos, com o objetivo de prolongar sua vida útil. Os materiais devem ser preferencialmente embalados em caixas de papelão adequadas, utilizando o menor volume possível para garantir máxima proteção durante o transporte e armazenamento. Essas embalagens devem ser recicláveis e gerenciadas de acordo, sendo coletadas pela equipe de Coleta Seletiva da Prefeitura Municipal. Quando não estiverem mais em condições de uso, os equipamentos serão enviados para descarte final, no Aterro Sanitário Municipal.

7. Da exclusividade de participação de ME e EPP

7.1. A presente licitação será exclusiva para participação de empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, tendo em vista o enquadramento no art. 48, inciso I da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8. Da participação de consórcios

8.1. A vedação à participação de empresas consorciadas ou agrupadas justifica-se porque o Município de Uberlândia coaduna com o entendimento de que a admissão de consórcios nas licitações é recomendada quando o objeto licitado for considerado de alta complexidade ou vulto, pois nestes casos está diretamente relacionada à ampliação da competitividade, no sentido de permitir a participação de empresas que, isoladamente, não atenderiam a todos os requisitos de qualificação técnica e/ou econômico-financeira exigidos no instrumento convocatório. Em se tratando de licitações destinadas à aquisição de produtos se vislumbra restrição no universo de possíveis licitantes, pois as empresas participantes, em sua maioria, já apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira para a execução de contratos dessa natureza. Nestes casos, portanto, a vedação à participação de consórcios não acarretará em prejuízos à competitividade do certame, muito pelo contrário, o objetivo é justamente evitar que a reunião de empresas por meio de consórcios, quando poderiam estar ofertando lances de modo individual, reduza o número de licitantes com propostas independentes, o que diminuiria, consequentemente, a concorrência, não sendo demais atentar quanto ao aumento da possibilidade de cartelização do mercado para manipular os preços nas licitações.

9. Da participação de cooperativas

9.1. Será permitida a participação de Sociedades Cooperativas, e serão exigidos para fins de habilitação jurídica os documentos previstos no tópico de Habilitação Jurídica deste Termo.

10. Da subcontratação

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

A vedação da subcontratação dos objetos deste certame, pode ser pautada em alguns pilares como a natureza comum dos objetos e simplicidade da execução dos mesmos, visto que serão produtos de pronto fornecimento e comercializados por diversas empresas. Por não demandar a execução de serviços especializados, engenharia complexa ou expertise tecnológica diferenciada, não há justificativa técnica ou econômica que ampare a necessidade de intermediação por terceiros. Espera-se que as empresas vencedoras possuam capacidade comercial e logística própria para o adimplemento integral e direto das obrigações.

Diante do exposto, em homenagem aos princípios da eficiência, da segurança jurídica, do interesse público e da proteção à integridade física das beneficiárias, demonstra-se imperiosa e tecnicamente motivada a vedação de subcontratação para o presente objeto.

V. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11. Condições de entrega

11.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota de empenho ou assinatura da ordem de fornecimento, em remessa única na localização seguinte: Diretoria de Armazenagem e Distribuição (DAD), localizada à **Avenida José Andraus Gassani, 3115 – Bairro Industrial, CEP: 38402-324, das 8:00 às 17:00h, de segunda à sexta-feira**.

11.2. Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

12. Garantia, manutenção e assistência técnica

12.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido no art. 26 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

VI. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13. O modelo de gestão do contrato está detalhado no APÊNDICE I – REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO.

VII. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO

14. Forma de seleção

14.1. **O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento LICITATÓRIO, na modalidade PREGÂO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo "Menor Preço por Lote".**

15. Justificativa de parcelamento ou aglutinação do objeto

15.1. O **Lote X** representa a aglutinação de diversos itens do objeto, com fundamento no art. 40, §3º, inciso XX da Lei Federal nº 14.133, de 2021, pois reúne itens relacionados à proteção respiratória, quais sejam**: filtro para respirador semifacial**, **respirador semifacial 2 válvulas + 2 filtros + pré-filtros** e **suporte para pré-filtro (PFF1/PFF2)**, que possuem relação de complementaridade e utilização conjunta.

O **Lote XI** representa a aglutinação de diversos itens do objeto, pois reúne itens correspondentes ao mesmo modelo de **botina antiperfurante com biqueira e cadarço, acolchoado lateral**, diferenciados apenas pelas **numerações 34, 37 e 42**, mantendo-se as mesmas características e especificações técnicas.

O Lote XIV representa a aglutinação de diversos itens do objeto, **pois reúne itens correspondentes ao mesmo modelo de botina antiperfurante com biqueira, acolchoado frontal, cano, diferenciados apenas pelas numerações 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 46, mantendo-se as mesmas características e especificações técnicas.**

VIII. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

15.2. Serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima do orçamento estimado após todas as etapas de negociação.

16. Necessidade de registros e certificações do produto

16.1. Para todos os itens a ser adquiridos, enquadrados como equipamento de proteção individual – EPI, deverá ser apresentado, junto com a proposta final adequada, o Certificado de Aprovação – CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6) do Ministério do Trabalho e Previdência – MTP e da Portaria MTP Nº 672, de 08 de novembro de 2021, e suas atualizações, a ficha técnica e/ou outros documentos que demonstrem o atendimento das especificações do produto exigidas.

16.2. As propostas que apresentarem atendimento das especificações técnicas, serão submetidas ao procedimento de análise de amostra, conforme disposto neste termo.

16.3. Caso a documentação apresentada não atenda às exigências técnicas previstas no Termo de Referência, a proposta será sumariamente desclassificada.

16.4. O procedimento de análise prévia da documentação técnica visa tornar mais eficiente e eficaz o procedimento de avaliação das propostas, conferindo celeridade e menor

dispêndio financeiro para as partes com o envio de amostra de produtos cujo atendimento das especificações e normas técnicas não possam ser objetivamente demonstradas, conforme direcionamento realizado pela Diretoria de Compras responsável pela condução do processo de contratação.

17. Da exigência de amostra

17.1. Serão exigidas amostras, conforme motivação e regras apresentadas nas fichas técnicas do **Anexo A**, emitidas pelo Núcleo de Segurança do Trabalho (NST/SMA), pois é imprescindível avaliar previamente a qualidade, a resistência, o conforto e a conformidade dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) às normas regulamentadoras aplicáveis, em especial a NR 6, antes da adjudicação, dos seguintes itens:

a) ITEM 1: RESPIRADOR PFF2, 1 VALVULA
b) ITEM 2: AVENTAL RASPA DE COURO [90X60CM]
c) ITEM 3: LUVA TEXTIL MALHA REVESTIDA LATEX [G]
d) ITEM 4: MANGOTE RASPA DE COURO
e) ITEM 5: OCULOS PROTECAO SOBREPOR C/ VISOR CINZA
f) ITEM 6: PROTETOR AUDITIVO CONCHA 15DB
g) ITEM 7: PROTETOR AUDITIVO CONCHA 24DB
h) ITEM 8: PROTETOR AUDITIVO INSERCAO 18DB
i) ITEM 9: PROTETOR FACIAL C/ VISOR INCOLOR
j) ITEM 10: FILTRO P/ RESPIRADOR SEMIFACIAL
k) ITEM 11: RESPIRADOR PC SEMIFACIAL 2 VALV + 2 FILT + PREFILT
l) ITEM 12: SUPORTE P/ PRE-FILTRO [PFF1/PFF2]
m) ITEM 13: BOTINA ANTIPERFURTANTE C/BIQUEIRA E CADARCO, ACOLCHOADO LATERAL Nº 34
n) ITEM 14: BOTINA ANTIPERFURTANTE C/BIQUEIRA E CADARCO, ACOLCHOADO LATERAL Nº 37
o) ITEM 15: BOTINA ANTIPERFURTANTE C/BIQUEIRA E CADARCO, ACOLCHOADO LATERAL Nº 42
p) ITEM 16: LUVA VAQUETA N.10
q) ITEM 17: LUVA VAQUETA N.9
r) ITEM 18: OCULOS PROTECAO SOBREPOR – VISOR INCOLOR
s) ITEM 19: BOTINA, ANTIPERF, C/BIQ, ACOLCH FRONT CANO N.37
t) ITEM 20: BOTINA, ANTIPERF, C/BIQ, ACOLCH FRONT CANO Nº 38
u) ITEM 21: BOTINA, ANTIPERF, C/BIQ, ACOLCH FRONT CANO Nº 39
v) ITEM 22: BOTINA, ANTIPERF, C/BIQ, ACOLCH FRONT CANO Nº 40
w) ITEM 23: BOTINA, ANTIPERF, C/BIQ, ACOLCH FRONT CANO Nº 41
x) ITEM 24: BOTINA, ANTIPERF, C/BIQ, ACOLCH FRONT CANO Nº 42
y) ITEM 25: BOTINA, ANTIPERF, C/BIQ, ACOLCH FRONT CANO Nº 43

z) ITEM 26: BOTINA, ANTIPERF, C/BIQ, ACOLCH FRONT CANO Nº 46

17.2. Havendo aceite da proposta quanto ao valor, a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, deverá encaminhar amostra, com a identificação da empresa proponente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro, para a sede da Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Uberlândia (Av. Anselmo Alves dos Santos, nº 600 – bloco 02 – 3º andar. CEP 38408-900).

17.2.1. Caso não tenha sido estabelecido prévio envio da documentação técnica junto a proposta final adequada, o produto deverá ser acompanhado de documentação técnica exigida neste termo.

17.2.2. As amostras serão analisadas por técnicos do Núcleo de Segurança do Trabalho da Secretaria Municipal de Administração (NST), podendo expedir Laudo de Análise de aprovação ou reprovação, se for o caso.

17.2.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

17.3. O fornecedor e/ou representante deve se responsabilizar pelo envio das amostras, bem como se responsabilizar pelo prazo de validade do material estar dentro do estipulado para comercialização.

17.4. Recebida a amostra, o órgão responsável pela análise agendará sessão pública para a análise e será facultada a presença de quaisquer interessados.

17.4.1. O acompanhamento da análise poderá ser feito pelo representante legal da licitante ou pelo preposto, desde que legalmente constituído, não sendo permitidas, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos.

17.5. O agendamento da sessão de análise de amostras deverá ser comunicado ao Pregoeiro com antecedência suficiente para que seja dada publicidade aos licitantes e demais interessados em acompanhar a análise.

17.6. Pregoeiro comunicará a todos os licitantes interessados o dia, horário e local da sessão que se refere o item anterior, com antecedência mínima de 03 (três) dias.

17.7. A análise de amostras será restrita aos critérios objetivos previstos nas Especificações Técnicas contidas no Termo de Referência, sendo vedado considerar quaisquer aspectos subjetivos ou não previstos nesses.

17.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

17.9. Caso a amostra apresentada se enquadre aos padrões objetivamente estabelecidos no Termo de Referência e demais análises do Núcleo de Segurança do Trabalho a mesma será APROVADA e o solicitante será sumariamente classificado para aquele item.

17.10. Caso a amostra apresentada não se enquadre aos padrões objetivamente estabelecidos no Termo de Referência e demais análises do Núcleo de Segurança do Trabalho, a mesma será REPROVADA e o solicitante será sumariamente desclassificado para aquele item, não se estendendo para os demais.

17.11. As amostras entregues e reprovadas serão armazenadas no órgão contratante e se não forem retiradas em até 30 dias da data da publicação do resultado serão consideradas doações e serão integradas ao patrimônio público ou descartadas, caso não seja possível seu aproveitamento.

17.12. O parecer conclusivo da análise será inserido no respectivo processo administrativo da licitação e, oportunamente, terá seu resultado divulgado pelo Pregoeiro, momento em que será dada publicidade a todos interessados, inclusive à empresa fornecedora da amostra, com publicação no sítio da Prefeitura de Uberlândia.

17.13. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como original ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos do Edital.

IX. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

17.14. Para fins de habilitação, deverá o licitante atender aos itens a seguir.

17.15. Em caso de contratação de ME ou EPP cuja natureza do serviço vede o recolhimento na forma do SIMPLES NACIONAL nos termos do art. 17 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, a licitante deverá, nos moldes e prazos estabelecidos na Receita Federal, promover seu desenquadramento do Simples Nacional, na forma do art. 30, § 1º, inciso II, da mesma Lei.

18. Habilitação jurídica

18.1. Tendo em vista o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, os

documentos de habilitação que não forem mencionados neste documento serão dispensados, considerando-se a complexidade do objeto e/ou a análise de risco.

18.2. Declaração de que atende aos requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;

18.3. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.3.1. Nas licitações realizadas pelo ComprasGov, a declaração será prestada por registro no sistema; nos demais casos, deverá ser apresentada por meio de documento próprio.

18.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso, bem como o documento de habilitação jurídica conforme orientação dos itens a seguir;

18.4.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

18.4.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

18.4.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

18.4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.4.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

18.4.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.4.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

18.4.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, que demonstre a constituição e o funcionamento da cooperativa com observância das regras estabelecidas da legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar Federal nº 130, de 17 de abril de 2009, acompanhada do registro de que trata, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

18.4.8.1. Em caso de participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, com base na Instrução Normativa SEGES/ME nº 05/2017:

18.4.8.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei Federal nº 5.764, de 1971;

18.4.8.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

18.4.8.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

18.4.8.1.4. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

18.4.8.1.5. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; b) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; c) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

18.4.8.1.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o

art. 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

18.4.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto Federal nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

18.4.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

18.4.11. **Ato de autorização** para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. ..... da (Lei/Decreto) n° .....

18.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

19. Habilitação fiscal, trabalhista e previdenciária

19.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, conforme art. 195, §3º da CRFB/1988;

19.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

19.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

19.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

19.5. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

19.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os

benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

19.7. Declaração firmada pela Licitante, com amparo do art. 68, inciso VI Lei Federal nº. 14.133, de 2021, que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade.

19.8. Declaração firmada pela Licitante, com amparo do art. 63, inciso IV c/c art. 92, inciso XVII da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

Em caso de contratação custeada por recursos originados de transferências voluntárias da União, serão observados todos os requisitos das Instruções Normativas nº 116, de 2021 e 73, de 2022.

X. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.9. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual - LOA 2026, relativa ao exercício financeiro vigente:

- **07 - 12.122.10.2.077.339030 – 07.01 (Ficha: 6665 Fonte 1500000 – CO: 1001)**

UBERLÂNDIA, 23 de outubro de 2026.

_____

GRACIELA CRISTINA SILVA BARTHASSON
ASSISTENTE DAM-5
MATRÍCULA: 15.552-7

_____

GUILHERME SILVEIRA MARQUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

XI. APÊNDICE I – REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

1. Da formalização da contratação

1.1. O adjudicatário terá o prazo de **10 (dez) dias**, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.1.1. Em caso de inobservância do prazo estipulado o licitante incorrerá nas penas de descumprimento total da obrigação assumida previstas no art. 90, *caput* e seu parágrafo 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. Referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei Federal nº 14.133, de2021;

1.4. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital ou Aviso de Dispensa, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância previsto no Apêndice II.

1.5. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

2. Vigência e Prorrogação

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

3. Do Reajuste Contratual

3.1. O preço definido no instrumento contratual será fixo e irreajustável pelo período de (um) ano, contados da data da consolidação do orçamento estimado ou da data da alteração de sua data-base.

3.1.1. A data-base para a contagem do prazo de reajuste é a data da consolidação do orçamento estimado definida no subitem nº 2.1.1 do Termo de Referência.

3.2. É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, contemplando a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, após 1 (um) ano da data da consolidação do orçamento estimado ou da data de alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, devendo o pedido ser formulado antes do advento da data base referente ao reajuste subsequente, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

3.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

3.3.1. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

3.3.2. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

3.3.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

3.5. Os efeitos financeiros do reajuste em sentido estrito serão devidos a partir da solicitação da contratada;

3.6. Caso a solicitação seja feita no prazo de até 30 (trinta) dias após o advento da data base, ou seja, do fato gerador do direito ao reajuste, os efeitos financeiros retroagirão à data do fato gerador ao direito.

3.7. Não serão considerados e/ou admitidos pedidos de reajuste protocolados antes da implementação da data base, ou seja, do fato gerador do direito ao reajuste.

3.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros da data base do reajuste anterior.

3.9. Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, ocorrerá a modificação da data-base, passando a mesma a coincidir com a data de concessão do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então.

3.10. A Contratada poderá solicitar o reajuste a qualquer tempo durante a vigência do contrato, até a data da prorrogação de sua vigência, observado o disposto no subitem nº 3.2 deste instrumento.

3.11. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste e/ou reequilíbrio solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

3.12. Caso a Contratada não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo ou sem qualquer ressalva quanto à posterior análise do reajuste pela Administração, ocorrerá a preclusão do direito.

4. Subcontratação

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência que instruiu o processo de contratação.

5. Obrigações das partes

5.1. Além das obrigações específicas eventualmente previstas no Termo de Referência, as partes deverão se submeter às seguintes obrigações gerais.

5.2. São obrigações do Contratante:

5.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência, Edital e seus anexos;

5.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

5.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no edital e seus anexos;

5.2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, edital e seus anexos;

5.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial, quando for o caso, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive sobre eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

5.2.10. Deverá ser observado o prazo de 01 (um) mês, contado da data do protocolo do requerimento, fixado no art. 112 do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023, caso não haja disposição legal ou prazo específico estabelecido no Termo de Referência, sendo admitida a prorrogação uma vez, por igual período, desde que motivado;

5.2.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

5.2.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. Obrigações do contratado

5.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.3.2. Entregar o objeto nas quantidades, prazos e condições pactuadas, acompanhado do manual, folders, catálogo, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

5.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

5.3.4. Comunicar ao contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso não tenha sido fixado prazo diverso no Termo de Referência;

5.3.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.3.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.3.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.3.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

5.3.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que atestem a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista, conforme rol de requisitos de habilitação previstos no processo de origem da contratação, sendo: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, se for o caso; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado, se for o caso; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, se for o caso; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, se for o caso;

5.3.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

5.3.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando não for definido prazo diverso no Termo de Referência, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

5.3.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

5.3.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

5.3.14. Quando solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

5.3.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.3.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.3.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

5.3.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, se for o caso;

5.3.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando aplicável;

5.3.20. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.3.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere.

5.3.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

5.3.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

5.3.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

5.3.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

5.3.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

6. Garantia de contratação

6.1. Se houver previsão de garantia de contratação no Termo de Referência, além das disposições ali previstas, deverão ser observadas as disposições a seguir.

6.2. Caso ocorra modificação de quantitativos com reflexos financeiros, bem como reequilíbrio do contrato e eventuais prorrogações com renovação contratual, a garantia deverá ser complementada ou reduzida, de acordo com o reflexo financeiro do valor contratual total após a modificação.

6.3. No caso de opção por seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato, observada a regra do art. 96, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3.1. A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

6.3.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

6.3.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

6.3.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

6.3.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

6.4. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

6.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

6.6. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

6.7. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

6.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

6.8.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

6.8.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

6.8.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

6.9. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

6.10. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

6.11. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

6.12. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.13. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

6.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

6.14.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

6.14.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

6.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

6.16. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

6.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

6.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

6.19. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Orientações Iniciais

7.1.1. Além do previsto neste termo, os procedimentos a serem adotados nos processos de liquidação e pagamento deverão observar o disposto na Portaria Conjunta SMF/CGM nº 19, de 13 de setembro de 2023.

7.2. Recebimento do Objeto

7.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.3. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.2.3.1. Nos termos dos arts. 12 e 14 da Instrução Normativa SMF nº 01, de 09 de janeiro de 2024, o órgão contratante (unidade gestora) deverá providenciar toda documentação necessária e atestar o cumprimento do objeto contratual, mediante requisição de liquidação, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, a fim de que a Secretaria Municipal de Finanças adote os trâmites finais para liquidação da despesa, em até 2 (dois) dias úteis.

7.2.4. Para os itens de contratação cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será reduzido pela metade.

7.2.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem, estabelecidas nas normas de execução, correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

7.3. Liquidação

7.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 125, § 4º do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

7.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a. o prazo de validade;
b. a data da emissão;
c. os dados do contrato e do órgão contratante;
d. o período respectivo de execução do contrato;
e. o valor a pagar; e
f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.3.5. Haverá retenção na fonte do imposto de renda – IR, nos termos do Decreto Municipal nº 20.086/2022 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 1.234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, inclusive no que se refere às isenções.

7.3.6. As notas fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa nº 1234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 20.086/2022, sob pena de não aceitação por parte do contratante.

7.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.3.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.3.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.3.10. Constatando-se, junto ao SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à aplicação das sanções administrativas cabíveis e, se for o caso, a rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.4. Prazo de pagamento

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente, conforme seção anterior, nos termos do art. 125, inciso II do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

7.4.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.4.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

sendo:
I – Índice de Compensação Financeira, capitalizado diariamente em regime de juros simples, à taxa nominal de 6,0% (seis por cento) ao ano, ou de 0,5% (meio por cento) ao mês.
Cálculo do parâmetro "I"
I = (TX/100) / 365 = (6/100) / 365 = 0,00016438.
TX = 6,0% a.a.
VP =Valor do pagamento, ou da parcela em atraso.
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

7.5. Forma de pagamento

7.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista nas legislações aplicáveis e conforme previsto neste documento.

7.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.5. Não serão retidos os valores correspondentes ao IR, conforme hipóteses do art. 4º, IN 1.234/2012.

8. Da cessão de crédito

8.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.2. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.3. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

9. Do modelo de gestão do contrato

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou emissão do instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo(s) gestor(es) e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados conforme o Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023.

9.7. A fiscalização (administrativa e/ou técnica) de que trata o modelo de gestão do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

10. Fiscalização Técnica

10.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

11. Fiscalização Administrativa

11.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12. Gestão contratual

12.1. Cabe ao gestor do contrato:

12.1.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.1.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.1.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.1.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.1.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.1.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.1.7. enviar a documentação pertinente ao competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12.1.8. Observar as demais competências estabelecidas no art. 22 do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023, aplicáveis à contratação.

13. Da Cláusula Anticorrupção

13.1. A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação, dentre elas, a Lei Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/2013) e o Decreto Municipal nº 18.389/2019 e se compromete a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

13.2. As Partes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética, honesta e transparente na execução do objeto do presente instrumento.

13.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

13.3.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

13.3.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados;

13.3.3. Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil, salvo as exceções legalmente admitidas;

13.3.4. Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas de integridade da CONTRATANTE.

13.4. A CONTRATADA se obriga a comunicar imediatamente a CONTRATANTE, por escrito, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados.

14. Obrigações pertinentes à LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15. Das infrações e sanções administrativas

15.1. Caracteriza infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, ainda, por qualquer outro descumprimento de cláusula editalícia, contratual ou da legislação referente a licitações e contratações públicas.

15.3. Na aplicação das sanções, além das disposições da Lei Federal nº 14,133, de 2021, deverão ser observados os procedimentos dispostos no Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

15.4. Aplica-se o disposto, sobre infrações administrativas, às licitações, às contratações diretas e procedimentos auxiliares, naquilo que for aplicável.

15.5. Na aplicação das sanções, conforme resultado apurado em procedimento administrativo, em que sejam oportunizados a ampla defesa e o contraditório, serão considerados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a natureza e a gravidade da infração, os danos que o cometimento da infração ocasionar à Administração Pública, ao serviço e aos usuários, a vantagem auferida em virtude da infração, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do licitante ou contratado.

15.6. Aplica-se o disposto neste item às licitações, contratações diretas e procedimentos auxiliares, naquilo que for aplicável.

15.7. Os licitantes ou contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

15.7.1. advertência;

15.7.2. multa;

15.7.3. impedimento de licitar e contratar;

15.7.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.8. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

15.8.1. descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

15.8.2. inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

15.8.3. Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração Pública.

15.9. O licitante ou contratado que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas editalícias ou contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

15.9.1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

15.9.1.1. A aplicação de multa moratória não impedirá que a autoridade julgadora, mediante ato motivado, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste termo.

15.9.2. Multa administrativa/compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

15.9.3. Multa administrativa/compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, nos casos seguintes:

15.9.3.1. Deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;

15.9.3.2. Desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela administração;

15.9.3.3. Tumultuar a sessão pública da licitação;

15.9.3.4. Descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;

15.9.3.5. Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

15.9.3.6. Deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do município, dentro do prazo concedido pela administração pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da administração pública municipal;

15.9.3.7. Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da lei complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

15.9.3.8. Propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e

15.9.3.9. Outras situações de natureza correlatas.

15.9.4. Multa administrativa/compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

15.9.4.1. Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

15.9.4.2. Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

15.9.4.3. Deixar de regularizar, no prazo definido pela administração pública municipal, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

15.9.4.4. Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

15.9.4.5. Não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

15.9.4.6. Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

15.9.4.7. Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

15.9.4.8. Tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

15.9.4.9. Deixar de fornecer equipamento de proteção individual - epi, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

15.9.4.10. Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração pública municipal;

15.9.4.11. Deixar de repor funcionários faltosos;

15.9.4.12. Deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

15.9.4.13. Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

15.9.4.14. Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

15.9.4.15. Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

15.9.4.16. Outras situações de natureza correlatas.

15.9.5. Multa administrativa/compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

15.9.5.1. No caso de prestações continuadas, a multa prevista nesta hipótese será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida.

15.9.6. Multa administrativa/compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

15.9.7. A multa deverá ser recolhida administrativamente no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do envio da notificação do órgão sancionador.

15.9.8. Os débitos do Contratado para com a Contratante, resultantes das hipóteses de multa previstas neste instrumento, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ou entidade sancionadora.

15.9.9. O pedido de compensação poderá ser formalizado pelo interessado, sem prejuízo da possibilidade de a Administração fazê-lo de ofício, acompanhado da relação dos contratos vigentes que serão objeto de compensação do valor do débito pretendido, e submetido à análise do órgão ou entidade contratante, que, deferindo o pedido, terá caráter definitivo.

15.9.10. Na hipótese de deixar o licitante ou contratado de pagar a multa aplicada a tempo e o modo devidos, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

15.9.10.1. Se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o licitante ou contratado pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros e encargos legais, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente;

15.9.10.2. Inexistindo faturas subsequentes ou sendo estas insuficientes, descontar-se-á do valor da garantia;

15.9.10.3. Impossibilitado o desconto a que se refere o inciso II do caput deste artigo, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa.

15.9.11. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias contínuos será considerado como inexecução total do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, devendo os instrumentos respectivos serem rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente motivadas no ato do respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal contratante.

15.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

15.10.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.10.1.2. der causa à inexecução total do contrato;

15.10.1.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.10.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.10.1.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.10.1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.10.1.7. outras situações de natureza correlatas.

15.10.2. Considera-se inexecução total do contrato:

15.10.2.1. recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; ou

15.10.2.2. recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública.

15.10.3. Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual, o adjudicatário ou contratado será notificado para apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação ou ciência, a justificativa para o descumprimento do contrato.

15.10.4. A justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação; e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, mediante ato motivado, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade superior competente.

15.10.5. Rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre o encaminhamento para a instauração do processo para a apuração de responsabilidade, salvo quando não for ele a autoridade instauradora e julgadora.

15.10.6. Preliminarmente ao encaminhamento à instauração do processo para a apuração de responsabilidade poderá a autoridade máxima do órgão ou entidade conceder prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da publicação ou da ciência, para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

15.10.7. A sanção impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Uberlândia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos a contar da sua inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

15.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

15.11.1.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.11.1.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.11.1.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.11.1.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.11.1.5. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.11.1.6. outras situações de natureza correlatas

15.11.2. A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento aos órgãos de controle da Administração Pública competentes e, quando couber, à Controladoria-Geral do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências.

15.11.3. A sanção de inidoneidade aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Uberlândia, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

15.12. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções de advertência se dará em processo administrativo sumaríssimo, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência.

15.13. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis da sanção de multa, ou advertência e multa, se dará em processo administrativo sumário, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação ou ciência.

15.14. A aplicação das sanções impedimento e inidoneidade, conforme o artigo 132 do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023, requererá a instauração de processo de responsabilização, de que trata o artigo 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a ser conduzido por Comissão Processante, permanente ou designada pela autoridade competente ou pela autoridade máxima do órgão ou entidade da Administração Pública do município de Uberlândia.

15.15. Instaurado o processo administrativo, a autoridade competente deverá emitir a notificação, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentarem defesa escrita, sendo facultado apresentar rol de eventuais provas que deseja produzir, de forma fundamentada, para deliberação da Comissão e exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.16. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, devendo-se observar as causas de interrupção e suspensão previstas no §4º do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.17. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.18. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 20.154, de 2023, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 18.389, de 9 de dezembro de 2019.

15.19. É admitida a reabilitação do condenado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do art. 136 do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

15.20. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

15.21. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15.22. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa e, na hipótese de cumulação, serão concedidos os prazos para recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

15.23. Na aplicação das penalidades serão observadas as circunstâncias previstas no §1º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme condições estabelecidas nos artigos 160 a 163 do Decreto Municipal nº 20.154/2023.

15.24. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o adjudicatário ou contratado infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante, sem afastamento da possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

15.25. A aplicação das sanções administrativas previstas em Lei não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.26. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ou outros que vierem a substituí-los, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, na forma do art. 178 do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

15.27. As demais regras de sanção estão detalhadas nos artigos 129 a 177 do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023 e demais legislações aplicáveis.

16. Casos Omissos

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 20.154, de 2023 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. Foro

17.1. Fica eleito o Foro deste Município de Uberlândia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

XII. APÊNDICE II – TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, a Secretaria Municipal de Educação declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica nº XXXX/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, XX de XXXXXX de 2026.

_____

(Nome e Cargo do Representante Legal)

ANEXO A – DESCRIÇÃO DOS ITENS

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs)

Lote	Item	MPE/AC	Descrição do Item	Especificações técnicas	Cadastro (Código)	Unidade	Quantidade total	Preço unitário estimado	Valor total estimado
I	1	MPE	RESPIRADOR PFF2, 1 VALVULA	**Conforme Ficha Descritiva do Núcleo de Segurança do Trabalho (NST/SMA) - anexo abaixo.**	1006859	PC	200	R$ 2,17	R$ 434,00
II	2	MPE	AVENTAL RASPA DE COURO [90X60CM]	**Conforme Ficha Descritiva do Núcleo de Segurança do Trabalho (NST/SMA) - anexo abaixo.**	1006861	PC	30	R$45,12	R$ 1.353,60
III	3	MPE	LUVA TEXTIL MALHA REVESTIDA LATEX [G]	**Conforme Ficha Descritiva do Núcleo de Segurança do Trabalho (NST/SMA) - anexo abaixo**	1007189	PC	100	R$ 10,30	R$ 1.030,00
IV	4	MPE	MANGOTE RASPA DE COURO	**Conforme Ficha Descritiva do Núcleo de Segurança do Trabalho (NST/SMA) - anexo abaixo**	1007231	PC	30	R$ 31,73	R$ 951,90
V	5	MPE	OCULOS PROTECAO SOBREPOR C/ VISOR CINZA	**Conforme Ficha Descritiva do Núcleo de Segurança do Trabalho (NST/SMA) - anexo abaixo.**	1007247	PC	8	R$ 8,92	R$ 71,36
VI	6	MPE	PROTETOR AUDITIVO CONCHA **15DB**	**Conforme Ficha Descritiva do Núcleo de Segurança do Trabalho (NST/SMA) - anexo abaixo.**	1007253	PC	8	R$ 45,06	R$ 360,48
VII	7	MPE	PROTETOR AUDITIVO CONCHA **24DB**	**Conforme Ficha Descritiva do Núcleo de Segurança do Trabalho (NST/SMA) - anexo abaixo**	1007256	PC	20	R$ 69,66	R$ 1.393,20

VIII	8	MPE	PROTETOR AUDITIVO INSERCAO **18DB**	**Conforme Ficha Descritiva do Núcleo de Segurança do Trabalho (NST/SMA) - anexo abaixo**	1007258	PC	50	R$ 3,59	R$ 179,50
IX	9	MPE	PROTETOR FACIAL C/ VISOR INCOLOR	**Conforme Ficha Descritiva do Núcleo de Segurança do Trabalho (NST/SMA) - anexo abaixo**	1007259	PC	10	R$ 38,99	R$ 389,90
X	10	MPE	FILTRO P/ RESPIRADOR SEMIFACIAL	**Conforme Ficha Descritiva do Núcleo de Segurança do Trabalho (NST/SMA) - anexo abaixo**	1007113	PC	30	R$ 23,55	R$ 706,50
	11	MPE	RESPIRADOR PC SEMIFACIAL 2 VALV + 2 FILT + PREFILT	**Conforme Ficha Descritiva do Núcleo de Segurança do Trabalho (NST/SMA) - anexo abaixo**	1007268	PC	10	R$ 55,40	R$ 554,00
	12	MPE	SUPORTE P/ PRE-FILTRO [PFF1/PFF2]	**Conforme Ficha Descritiva do Núcleo de Segurança do Trabalho (NST/SMA) - anexo abaixo**	1007299	PC	30	R$ 9,07	R$ 272,10
XI	13	MPE	BOTINA ANTIPERFURTANTE C/BIQUEIRA E CADARCO, ACOLCHOADO LATERAL **Nº 34**	**Conforme Ficha Descritiva do Núcleo de Segurança do Trabalho (NST/SMA) - anexo abaixo.**	1007590	PAR	2	R$ 151,39	R$ 302,78
	14	MPE	BOTINA ANTIPERFURTANTE C/BIQUEIRA E CADARCO, ACOLCHOADO LATERAL **Nº 37**	**Conforme Ficha Descritiva do Núcleo de Segurança do Trabalho (NST/SMA) - anexo abaixo.**	1007593	PAR	4	R$ 151,39	R$ 605,56
	15	MPE	BOTINA ANTIPERFURTANTE C/BIQUEIRA E CADARCO, ACOLCHOADO LATERAL **Nº 42**	**Conforme Ficha Descritiva do Núcleo de Segurança do Trabalho (NST/SMA) - anexo abaixo.**	1007598	PAR	2	R$ 151,39	R$ 302,78
XII	16	MPE	LUVA VAQUETA N.10	**Conforme Ficha Descritiva do Núcleo de Segurança do Trabalho (NST/SMA) - anexo abaixo**	1007661	PAR	30	R$ 16,99	R$ 509,70
	17	MPE	LUVA VAQUETA N.9	**Conforme Ficha Descritiva do Núcleo de Segurança do Trabalho (NST/SMA) - anexo abaixo**	1007664	PAR	20	R$ 16,99	R$ 339,80

XIII	18	MPE	OCULOS PROTECAO SOBREPOR – VISOR INCOLOR	**Conforme Ficha Descritiva do Núcleo de Segurança do Trabalho (NST/SMA) - anexo abaixo**	1014522	UN	8	R$ 8,80	R$ 70,40
XI	19	MPE	BOTINA, ANTIPERF, C/BIQ, ACOLCH FRONT CANO [N.37]	**Conforme Ficha Descritiva do Núcleo de Segurança do Trabalho (NST/SMA) - anexo abaixo**	1022186	PAR	4	R$ 146,02	R$ 584,08
	20	MPE	BOTINA, ANTIPERF, C/BIQ, ACOLCH FRONT CANO **Nº 38**	**Conforme Ficha Descritiva do Núcleo de Segurança do Trabalho (NST/SMA) - anexo abaixo**	1022187	PAR	4	R$ 146,02	R$ 584,08
	21	MPE	BOTINA, ANTIPERF, C/BIQ, ACOLCH FRONT CANO **Nº 39**	**Conforme Ficha Descritiva do Núcleo de Segurança do Trabalho (NST/SMA) - anexo abaixo**	1022188	PAR	4	R$ 146,02	R$ 584,08
	22	MPE	BOTINA, ANTIPERF, C/BIQ, ACOLCH FRONT CANO **Nº 40**	**Conforme Ficha Descritiva do Núcleo de Segurança do Trabalho (NST/SMA) - anexo abaixo**	1022189	PAR	6	R$ 146,02	R$ 876,12
	23	MPE	BOTINA, ANTIPERF, C/BIQ, ACOLCH FRONT CANO **Nº 41**	**Conforme Ficha Descritiva do Núcleo de Segurança do Trabalho (NST/SMA) - anexo abaixo**	1022190	PAR	10	R$ 146,02	R$ 1.460,20
	24	MPE	BOTINA, ANTIPERF, C/BIQ, ACOLCH FRONT CANO **Nº 42**	**Conforme Ficha Descritiva do Núcleo de Segurança do Trabalho (NST/SMA) - anexo abaixo**	1022191	PAR	12	R$ 146,02	R$ 1.752,24
	25	MPE	BOTINA, ANTIPERF, C/BIQ, ACOLCH FRONT CANO **Nº 43**	**Conforme Ficha Descritiva do Núcleo de Segurança do Trabalho (NST/SMA) - anexo abaixo**	1022192	PAR	10	R$ 146,02	R$ 1.460,20
	26	MPE	BOTINA, ANTIPERF, C/BIQ, ACOLCH FRONT CANO **Nº 46**	**Conforme Ficha Descritiva do Núcleo de Segurança do Trabalho (NST/SMA) - anexo abaixo**	1022195	PAR	4	R$ 146,02	R$ 584,08
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$ 17.712,64**				

Nome Arquivo: TERMO_DE_REFERENCIA_EPIs.pdf

Documento assinado de forma digital por GRACIELA CRISTINA SILVA BARTHASSON
Certificado: **66e33611***2b7f3444**83ef5*****1e49f**
Data: 23/10/2026 19:00:03

Documento assinado de forma digital por Silvano Costa de Jesus
Certificado: **8d6110c2***333cbe37**37d2c*****389ef**
Data: 26/10/2026 10:12:38

Documento assinado de forma digital por Guilherme Silveira Marques
Certificado: **b5366a30***7861d1e2**892b5*****95aee**
Data: 26/10/2026 10:39:39

20261570817MARC

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - DGP
NÚCLEO DE SEGURANÇA DO TRABALHO - NST
fone: (34) 3239-2807 - e-mail: segtrab@uberlandia.mg.gov.br

CÓDIGO DE COMPRAS:

1006861

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (ET EPI)

VESTIMENTA DE PROTEÇÃO TIPO AVENTAL EM RASPA DE COURO VACUM

UTILIZAÇÃO GERAL
Proteção do tronco contra respingos de solda, faíscas, cavacos, materiais abrasivos e escoriantes ou quaisquer outros objetos que possam ferir.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:
- Apresentar amostra do EPI para ser analisada pelo Núcleo de Segurança do Trabalho (NST) e possivelmente em parceria com o Requisitante/Usuário.
- CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) marcado no equipamento de modo legível e indelével, ou, na embalagem (indicado no CA) dentro do período de validade.
- NOME (comercial ou fantasia) do fabricante ou importador marcado no equipamento de modo legível e indelével, ou, na embalagem (indicado no CA).
- Avental confeccionado em "raspa" (escrito no CA) de couro vacum de boa qualidade.
- Sem emendas.
- Sem material metálico.
- Com material de boa qualidade para ajuste no pescoço e na cintura.
- Altura mínima: 90 cm.
- Largura mínima: 60 cm medidos na altura do tórax.
- Boa adaptação para o usuário.
- Ausência de reclamação anterior por parte de usuários da PMU.
- O NST poderá realizar testes ou ensaios utilizando metodologias destrutivas para comprovação dos itens exigidos nesta especificação técnica, tais como, testes em campo; cortes; perfuração; uso de fogo; entre outros. - Após as considerações técnicas do NST, o usuário/requisitante poderá decidir sobre os itens de adaptação do EPI às condições de trabalho. - A amostra do EPI APROVADO ficará retida para análise e comparação do material a ser entregue posteriormente na Prefeitura Municipal de Uberlândia (PMU), no endereço definido pelo edital. - A amostra do EPI APROVADO em bom estado, poderá ser incorporada à compra no ato da entrega, desde que seja combinado previamente por escrito junto do responsável pelo recebimento de compra do EPI e que seja aceito pelo NST. - A amostra do EPI REPROVADO poderá ser devolvida na Diretoria de Compras para o comprador/pregoeiro responsável pelo processo de compras. - A amostra do EPI deverá ser retirada na Diretoria de Compras ou no NST, às custas do licitante responsável pela amostra, após a finalização do processo de compras, dentro do prazo de 30 dias, sob pena de, após este prazo, serem considerados doação e equiparados às amostras grátis, inexistindo obrigação de restituição ou pagamento, podendo o órgão contratante dar a destinação conforme aprouver a utilização nos órgãos da Administração Pública Municipal, ou ainda serem doadas às entidades beneficentes. - No ato da aquisição do EPI não será aceito CA vencido e, caso tenha prazo de validade indicado pelo fabricante, não será aceito com saldo menor que 25% do prazo de validade do EPI. - Será(ão) considerada(s) como palavra(s) e/ou expressão(ões) de mesmo significado, aquela(s) que se encaixar(em) como tal na comparação da descrição do CA da amostra apresentada com a descrição da ET.

Tania Mara de Morais Rezende
Téc. em Segurança do Trabalho
Matrícula: 36.646-3
Núcleo de Segurança do Trabalho

TIPO DE SOLICITAÇÃO: ( ) VERBAL ( ) OFÍCIO Nº/ANO: (x) E-MAIL	REQUISITANTE/SETOR: PABLO SILVA / SME MARCENARIA	Nº OFÍCIO NST:	DATA: 19/08/2026
RECOMENDADO PARA (TIPO DE USUÁRIO/ATIVIDADE/SETOR): Agente de Apoio Operacional, Mecânico.			
OBSERVAÇÕES: Em caso de dúvidas sobre o EPI, consulte o PGR.			

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - DGP
NÚCLEO DE SEGURANÇA DO TRABALHO - NST
fone: (34) 3239-2807 - e-mail: segtrab@uberlandia.mg.gov.br

CÓDIGO DE COMPRAS:
Nº33- 1022182, Nº34- 1022183, Nº35- 1022184, Nº36- 1022185, Nº37- 1022186, Nº38- 1022187, Nº39- 1022188, Nº40- 1022189, Nº41- 1022190, Nº42- 1022191, Nº43- 1022192, Nº44- 1022193, Nº45- 1022194, Nº46- 1022195, Nº47- 1022196

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (ET EPI)

CALÇADO DE PROTEÇÃO TIPO BOTINA com biqueira COM ELÁSTICO e PU Bidensidade Antiperfurante

UTILIZAÇÃO GERAL
Para utilização em áreas onde NÃO existe risco de queda de materiais e/ou objetos pesados sobre os artelhos.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Apresentar amostra do EPI para ser analisada pelo Núcleo de Segurança do Trabalho (NST) e possivelmente em parceria com o Requisitante/Usuário.
- CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) marcado no equipamento de modo legível e indelével, ou, na embalagem (indicado no CA) dentro do período de validade.
- NOME (comercial ou fantasia) do fabricante ou importador marcado no equipamento de modo legível e indelével, ou, na embalagem (indicado no CA).
- Cor: Preta.
- Botina confeccionada em "couro" vacum (escrito no CA) de boa qualidade.
- BIQUEIRA de composite.
- PALMILHA DE MONTAGEM "resistente à perfuração"confeccionada "pelo sistema strobel" (escrito no CA).
- SOLADO "injetado diretamente no cabedal" em "poliuretano bidensidade" (escrito no CA).
- Cano do cabedal conforme NBR ISO 20344:2015 item 6.2.
- Acolchoado de espuma na parte frontal do cano.
- ELÁSTICO nas laterais do cano.
- Com resistência ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente) e piso de aço contaminado com glicerol (SRC).
- Palmilha interna de cobertura sobressalente removível.
- Numeração única para cada par.
- Boa adaptação para o usuário.
- Ausência de reclamação anterior por parte de usuários da PMU.
- O NST poderá realizar testes ou ensaios utilizando metodologias destrutivas para comprovação dos itens exigidos nesta especificação técnica, tais como, testes em campo; cortes; perfuração; uso de fogo; entre outros.
- Após as considerações técnicas do NST, o usuário/requisitante poderá decidir sobre os itens de adaptação do EPI às condições de trabalho.
- A amostra do EPI APROVADO ficará retida para análise e comparação do material a ser entregue posteriormente na Prefeitura Municipal de Uberlândia (PMU), no endereço definido pelo edital.
- A amostra do EPI APROVADO em bom estado, poderá ser incorporada à compra no ato da entrega, desde que seja combinado previamente por escrito junto do responsável pelo recebimento de compra do EPI e que seja aceito pelo NST.
- A amostra do EPI REPROVADO poderá ser devolvida na Diretoria de Compras para o comprador/pregoeiro responsável pelo processo de compras.
- A amostra do EPI deverá ser retirada na Diretoria de Compras ou no NST, às custas do licitante responsável pela amostra, após a finalização do processo de compras, dentro do prazo de 30 dias, sob pena de, após este prazo, serem considerados doação e equiparados às amostras grátis, inexistindo obrigação de restituição ou pagamento, podendo o órgão contratante dar a destinação conforme aprouver a utilização nos órgãos da Administração Pública Municipal, ou ainda serem doadas às entidades beneficentes.
- No ato da aquisição do EPI não será aceito CA vencido e, caso tenha prazo de validade indicado pelo fabricante, não será aceito com saldo menor que 25% do prazo de validade do EPI.
- Será(ão) considerada(s) como palavra(s) e/ou expressão(ões) de mesmo significado, aquela(s) que se encaixar(em) como tal na comparação da descrição do CA da amostra apresentada com a descrição da ET.

Cristiano F. de Melo
Cristiano Fernandes de Melo
Coord. Núcleo de Segurança do Trabalho
Matrícula: 34336-6

TIPO DE SOLICITAÇÃO ( ) VERBAL ( ) OFÍCIO Nº/ANO (X) E-MAIL	REQUISITANTE/SETOR:		
RECOMENDADO PARA (TIPO DE USUÁRIO/ATIVIDADE/SETOR): Almoxarife, Oficial de Manutenção Marceneiro, Oficial de Manutenção Carpinteiro, Agente de Apoio Operacional, Mecânico, Oficial de Manutenção Pintor, Agente de Serviços Gerais.		Nº OFÍCIO NST:	DATA: 24/08/2026
OBSERVAÇÕES Em caso de dúvidas sobre o EPI, consulte o PGR.			

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - DGP
NÚCLEO DE SEGURANÇA DO TRABALHO - NST
fone: (34) 3239-2807 - e-mail: segtrab@uberlandia.mg.gov.br

CÓDIGO DE COMPRAS:

1007113

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (ET EPI)

FILTRO PARA RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL

UTILIZAÇÃO GERAL
Para proteção das vias respiratórias contra gases e/ou vapores e/ou material particulado.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:
- Apresentar amostra do EPI para ser analisada pelo Núcleo de Segurança do Trabalho (NST) e possivelmente em parceria com o Requisitante/Usuário.
- NOME (comercial ou fantasia) do fabricante ou importador marcado no equipamento de modo legível e indelével.
- Filtro para "vapores orgânicos" (escrito no filtro) dentro do prazo de validade.
- Validade e lote estampados no filtro de modo legível e indelével.
- MODELO A SER UTILIZADO EM CONJUNTO COM RESPIRADOR TIPO PEÇA SEMIFACIAL ADQUIRIDO NESTE MESMO PROCESSO OU EM PROCESSO DE COMPRAS ANTERIOR *COM JUSTIFICATIVA DESCRITA PELO REQUISITANTE/COMPRADOR NO EDITAL*.
- Boa adaptação para o usuário.
- Ausência de reclamação anterior por parte de usuários da PMU.
- O NST poderá realizar testes ou ensaios utilizando metodologias destrutivas para comprovação dos itens exigidos nesta especificação técnica, tais como, testes em campo; cortes; perfuração; uso de fogo; entre outros. - Após as considerações técnicas do NST, o usuário/requisitante poderá decidir sobre os itens de adaptação do EPI às condições de trabalho. - A amostra do EPI APROVADO ficará retida para análise e comparação do material a ser entregue posteriormente na Prefeitura Municipal de Uberlândia (PMU), no endereço definido pelo edital. - A amostra do EPI APROVADO em bom estado, poderá ser incorporada à compra no ato da entrega, desde que seja combinado previamente por escrito junto do responsável pelo recebimento de compra do EPI e que seja aceito pelo NST. - A amostra do EPI REPROVADO poderá ser devolvida na Diretoria de Compras para o comprador/pregoeiro responsável pelo processo de compras. - A amostra do EPI deverá ser retirada na Diretoria de Compras ou no NST, às custas do licitante responsável pela amostra, após a finalização do processo de compras, dentro do prazo de 30 dias, sob pena de, após este prazo, serem considerados doação e equiparados às amostras grátis, inexistindo obrigação de restituição ou pagamento, podendo o órgão contratante dar a destinação conforme aprouver a utilização nos órgãos da Administração Pública Municipal, ou ainda serem doadas às entidades beneficentes. - No ato da aquisição do EPI não será aceito CA vencido e, caso tenha prazo de validade indicado pelo fabricante, não será aceito com saldo menor que 25% do prazo de validade do EPI. - Será(ão) considerada(s) como palavra(s) e/ou expressão(ões) de mesmo significado, aquela(s) que se encaixar(em) como tal na comparação da descrição do CA da amostra apresentada com a descrição da ET.

Tania Mara de Morais Rezende
Téc. em Segurança do Trabalho
Matrícula: 36.646-3
Núcleo de Segurança do Trabalho

TIPO DE SOLICITAÇÃO: ( ) VERBAL ( ) OFÍCIO Nº/ANO: (X) E-MAIL	REQUISITANTE/SETOR: PABLO SILVA / SME MARCENARIA	Nº OFÍCIO NST:	DATA: 19/08/2026
RECOMENDADO PARA (TIPO DE USUÁRIO/ATIVIDADE/SETOR) Oficial de Manutenção Pintor.			
OBSERVAÇÕES: Em caso de dúvidas sobre o EPI, consulte o PGR.			

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - DGP
NÚCLEO DE SEGURANÇA DO TRABALHO - NST
fone: (34) 3239-2807 - e-mail: segtrab@uberlandia.mg.gov.br

CÓDIGO DE COMPRAS:
P-1007191
M-1007190
G-1007189
GG-1007188

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (ET EPI)

LUVA DE PROTEÇÃO TÊXTIL DE MALHA REVESTIDA EM LÁTEX/BORRACHA NATURAL

UTILIZAÇÃO GERAL
Proteção das mãos em atividades que necessitam proteção contra agentes mecânicos.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:
- Apresentar amostra do EPI para ser analisada pelo Núcleo de Segurança do Trabalho (NST) e possivelmente em parceria com o Requisitante/Usuário.
- CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) marcado no equipamento de modo legível e indelével, ou, na embalagem (indicado no CA) dentro do período de validade.
- NOME (comercial ou fantasia) do fabricante ou importador marcado no equipamento de modo legível e indelével, ou, na embalagem (indicado no CA).
- Luva confeccionada com suporte têxtil em malha.
- Revestida em "borracha natural" ou "látex" (escrito no CA), na face palmar e dedos.
- Revestimento antiderrapante ou corrugado.
- Punho com suporte têxtil em malha.
- Boa flexibilidade e tato.
- Boa adaptação para o usuário.
- Ausência de reclamação anterior por parte de usuários da PMU.
- O NST poderá realizar testes ou ensaios utilizando metodologias destrutivas para comprovação dos itens exigidos nesta especificação técnica, tais como, testes em campo; cortes; perfuração; uso de fogo; entre outros. - Após as considerações técnicas do NST, o usuário/requisitante poderá decidir sobre os itens de adaptação do EPI às condições de trabalho. - A amostra do EPI APROVADO ficará retida para análise e comparação do material a ser entregue posteriormente na Prefeitura Municipal de Uberlândia (PMU), no endereço definido pelo edital. - A amostra do EPI APROVADO em bom estado, poderá ser incorporada à compra no ato da entrega, desde que seja combinado previamente por escrito junto do responsável pelo recebimento de compra do EPI e que seja aceito pelo NST. - A amostra do EPI REPROVADO poderá ser devolvida na Diretoria de Compras para o comprador/pregoeiro responsável pelo processo de compras. - A amostra do EPI deverá ser retirada na Diretoria de Compras ou no NST, às custas do licitante responsável pela amostra, após a finalização do processo de compras, dentro do prazo de 30 dias, sob pena de, após este prazo, serem considerados doação e equiparados às amostras grátis, inexistindo obrigação de restituição ou pagamento, podendo o órgão contratante dar a destinação conforme aprouver a utilização nos órgãos da Administração Pública Municipal, ou ainda serem doadas às entidades beneficentes. - No ato da aquisição do EPI não será aceito CA vencido e, caso tenha prazo de validade indicado pelo fabricante, não será aceito com saldo menor que 25% do prazo de validade do EPI. - Será(ão) considerada(s) como palavra(s) e/ou expressão(ões) de mesmo significado, aquela(s) que se encaixar(em) como tal na comparação da descrição do CA da amostra apresentada com a descrição da ET.

Tania Mara de Morais Rezende
Téc. em Segurança do Trabalho
Matrícula: 36.646-3
Núcleo de Segurança do Trabalho

TIPO DE SOLICITAÇÃO: ( ) VERBAL ( ) OFÍCIO Nº/ANO: (x) E-MAIL	REQUISITANTE/SETOR: PABLO SILVA / SME MARCENARIA	Nº OFÍCIO NST	DATA: 19/08/2026
RECOMENDADO PARA (TIPO DE USUÁRIO/ATIVIDADE/SETOR): Oficial de Manutenção Marceneiro, Oficial de Manutenção Carpinteiro, Agente de Apoio Operacional, Mecânico, Oficial de Manutenção Pintor.			
OBSERVAÇÕES: Em caso de dúvidas sobre o EPI, consulte o PGR.			

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - DGP
NÚCLEO DE SEGURANÇA DO TRABALHO - NST
fone: (34) 3239-2807 - e-mail: segtrab@uberlandia.mg.gov.br

CÓDIGO DE COMPRAS:

1007231

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (ET EPI)

MANGA DE PROTEÇÃO EM RASPA DE COURO VACUM

UTILIZAÇÃO GERAL

Proteção dos membros superiores contra respingos de solda, faíscas, cavacos, agentes abrasivos e escoriantes, ou quaisquer outros objetos que possam ferir.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:
- Apresentar amostra do EPI para ser analisada pelo Núcleo de Segurança do Trabalho (NST) e possivelmente em parceria com o Requisitante/Usuário.
- CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) marcado no equipamento de modo legível e indelével, ou, na embalagem (indicado no CA) dentro do período de validade.
- NOME (comercial ou fantasia) do fabricante ou importador marcado no equipamento de modo legível e indelével, ou, na embalagem (indicado no CA).
- Mangote confeccionado em "raspa" (escrito no CA) de couro vacum de boa qualidade.
- Sem material metálico.
- Com material resistente para ajuste do mangote no ombro.
- Comprimento externo mínimo de 60cm.
- Boa adaptação para o usuário.
- Ausência de reclamação anterior por parte de usuários da PMU.
- O NST poderá realizar testes ou ensaios utilizando metodologias destrutivas para comprovação dos itens exigidos nesta especificação técnica, tais como, testes em campo; cortes; perfuração; uso de fogo; entre outros. - Após as considerações técnicas do NST, o usuário/requisitante poderá decidir sobre os itens de adaptação do EPI às condições de trabalho. - A amostra do EPI APROVADO ficará retida para análise e comparação do material a ser entregue posteriormente na Prefeitura Municipal de Uberlândia (PMU), no endereço definido pelo edital. - A amostra do EPI APROVADO em bom estado, poderá ser incorporada à compra no ato da entrega, desde que seja combinado previamente por escrito junto do responsável pelo recebimento de compra do EPI e que seja aceito pelo NST. - A amostra do EPI REPROVADO poderá ser devolvida na Diretoria de Compras para o comprador/pregoeiro responsável pelo processo de compras. - A amostra do EPI deverá ser retirada na Diretoria de Compras ou no NST, às custas do licitante responsável pela amostra, após a finalização do processo de compras, dentro do prazo de 30 dias, sob pena de, após este prazo, serem considerados doação e equiparados às amostras grátis, inexistindo obrigação de restituição ou pagamento, podendo o órgão contratante dar a destinação conforme aprouver a utilização nos órgãos da Administração Pública Municipal, ou ainda serem doadas às entidades beneficentes. - No ato da aquisição do EPI não será aceito CA vencido e, caso tenha prazo de validade indicado pelo fabricante, não será aceito com saldo menor que 25% do prazo de validade do EPI. - Será(ão) considerada(s) como palavra(s) e/ou expressão(ões) de mesmo significado, aquela(s) que se encaixar(em) como tal na comparação da descrição do CA da amostra apresentada com a descrição da ET.

Tania Mara de Morais Rezende
Téc. em Segurança do Trabalho
Matrícula: 36.646-3
Núcleo de Segurança do Trabalho

TIPO DE SOLICITAÇÃO: ( ) VERBAL ( ) OFÍCIO Nº/ANO: (x) E-MAIL	REQUISITANTE/SETOR: PABLO SILVA / SME MARCENARIA	Nº OFÍCIO NST:	DATA: 19/08/2026
RECOMENDADO PARA (TIPO DE USUÁRIO/ATIVIDADE/SETOR): Mecânico, Agente de Apoio Operacional.			
OBSERVAÇÕES: Em caso de dúvidas sobre o EPI, consulte o PGR			

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - DGP
NÚCLEO DE SEGURANÇA DO TRABALHO - NST
fone: (34) 3239-2807 - e-mail: segtrab@uberlandia.mg.gov.br

CÓDIGO DE COMPRAS:

1007256

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (ET EPI)

PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA (mínimo 24 dB)

UTILIZAÇÃO GERAL
Proteção do sistema auditivo em locais onde existe ruído.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:
- Apresentar amostra do EPI para ser analisada pelo Núcleo de Segurança do Trabalho (NST) e possivelmente em parceria com o Requisitante/Usuário.
- CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) marcado no equipamento de modo legível e indelével, ou, na embalagem (indicado no CA) dentro do período de validade.
- NOME (comercial ou fantasia) do fabricante ou importador marcado no equipamento de modo legível e indelével, ou, na embalagem (indicado no CA).
- Protetor auditivo tipo CONCHA.
- Com haste flexível em forma de arco e ajuste de tamanho.
- Atenuação mínima "NRRsf= 24 dB" (escrito no CA).
- Boa adaptação para o usuário.
- Ausência de reclamação anterior por parte de usuários da PMU.
- O NST poderá realizar testes ou ensaios utilizando metodologias destrutivas para comprovação dos itens exigidos nesta especificação técnica, tais como, testes em campo; cortes; perfuração; uso de fogo; entre outros. - Após as considerações técnicas do NST, o usuário/requisitante poderá decidir sobre os itens de adaptação do EPI às condições de trabalho. - A amostra do EPI APROVADO ficará retida para análise e comparação do material a ser entregue posteriormente na Prefeitura Municipal de Uberlândia (PMU), no endereço definido pelo edital. - A amostra do EPI APROVADO em bom estado, poderá ser incorporada à compra no ato da entrega, desde que seja combinado previamente por escrito junto do responsável pelo recebimento de compra do EPI e que seja aceito pelo NST. - A amostra do EPI REPROVADO poderá ser devolvida na Diretoria de Compras para o comprador/pregoeiro responsável pelo processo de compras. - A amostra do EPI deverá ser retirada na Diretoria de Compras ou no NST, às custas do licitante responsável pela amostra, após a finalização do processo de compras, dentro do prazo de 30 dias, sob pena de, após este prazo, serem considerados doação e equiparados às amostras grátis, inexistindo obrigação de restituição ou pagamento, podendo o órgão contratante dar a destinação conforme aprouver a utilização nos órgãos da Administração Pública Municipal, ou ainda serem doadas às entidades beneficentes. - No ato da aquisição do EPI não será aceito CA vencido e, caso tenha prazo de validade indicado pelo fabricante, não será aceito com saldo menor que 25% do prazo de validade do EPI. - Será(ão) considerada(s) como palavra(s) e/ou expressão(ões) de mesmo significado, aquela(s) que se encaixar(em) como tal na comparação da descrição do CA da amostra apresentada com a descrição da ET.

Tania Maria de Morais Rezende
Téc. em Segurança do Trabalho
Matrícula: 36.646-3
Núcleo de Segurança do Trabalho

TIPO DE SOLICITAÇÃO: ( ) VERBAL ( ) OFÍCIO Nº/ANO: (X) E-MAIL	REQUISITANTE/SETOR: PABLO SILVA / SME MARCENARIA	Nº OFÍCIO NST:	DATA: 19/08/2026
RECOMENDADO PARA (TIPO DE USUÁRIO/ATIVIDADE/SETOR): Oficial de Manutenção Marceneiro, Oficial de Manutenção Carpinteiro, Agente de Apoio Operacional, Mecânico, Oficial de Manutenção Pintor.			
OBSERVAÇÕES: Em caso de dúvidas sobre o EPI, consulte o PGR.			

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - DGP
NÚCLEO DE SEGURANÇA DO TRABALHO - NST
fone: (34) 3239-2807 - e-mail: segtrab@uberlandia.mg.gov.br

CÓDIGO DE COMPRAS:

1007258

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (ET EPI)

PROTETOR AUDITIVO TIPO INSERÇÃO – mínimo 18 dB

UTILIZAÇÃO GERAL
Proteção do sistema auditivo em locais onde existe ruído.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:
- Apresentar amostra do EPI para ser analisada pelo Núcleo de Segurança do Trabalho (NST) e possivelmente em parceria com o Requisitante/Usuário.
- CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) marcado no equipamento de modo legível e indelével, ou, na embalagem (indicado no CA) dentro do período de validade.
- NOME (comercial ou fantasia) do fabricante ou importador marcado no equipamento de modo legível e indelével, ou, na embalagem (indicado no CA).
- Protetor auditivo tipo INSERÇÃO.
- Confeccionado em "silicone" (escrito no CA).
- Com 3 flanges
- Com cordão.
- Com caixa individual para acondicionamento.
- Atenuação mínima "NRRsf= 18 dB" (escrito no CA).
- Boa adaptação para o usuário.
- Ausência de reclamação anterior por parte de usuários da PMU.
- O NST poderá realizar testes ou ensaios utilizando metodologias destrutivas para comprovação dos itens exigidos nesta especificação técnica, tais como, testes em campo; cortes; perfuração; uso de fogo; entre outros. - Após as considerações técnicas do NST, o usuário/requisitante poderá decidir sobre os itens de adaptação do EPI às condições de trabalho. - A amostra do EPI APROVADO ficará retida para análise e comparação do material a ser entregue posteriormente na Prefeitura Municipal de Uberlândia (PMU), no endereço definido pelo edital. - A amostra do EPI APROVADO em bom estado, poderá ser incorporada à compra no ato da entrega, desde que seja combinado previamente por escrito junto do responsável pelo recebimento de compra do EPI e que seja aceito pelo NST. - A amostra do EPI REPROVADO poderá ser devolvida na Diretoria de Compras para o comprador/pregoeiro responsável pelo processo de compras. - A amostra do EPI deverá ser retirada na Diretoria de Compras ou no NST, às custas do licitante responsável pela amostra, após a finalização do processo de compras, dentro do prazo de 30 dias, sob pena de, após este prazo, serem considerados doação e equiparados às amostras grátis, inexistindo obrigação de restituição ou pagamento, podendo o órgão contratante dar a destinação conforme aprouver a utilização nos órgãos da Administração Pública Municipal, ou ainda serem doadas às entidades beneficentes. - No ato da aquisição do EPI não será aceito CA vencido e, caso tenha prazo de validade indicado pelo fabricante, não será aceito com saldo menor que 25% do prazo de validade do EPI. - Será(ão) considerada(s) como palavra(s) e/ou expressão(ões) de mesmo significado, aquela(s) que se encaixar(em) como tal na comparação da descrição do CA da amostra apresentada com a descrição da ET.

Tania Maria de Morais Rezende
Téc. em Segurança do Trabalho
Matrícula: 36.646-3
Núcleo de Segurança do Trabalho

TIPO DE SOLICITAÇÃO: ( ) VERBAL ( ) OFÍCIO Nº/ANO: (x) E-MAIL	REQUISITANTE/SETOR: PABLO SILVA / SME MARCENARIA	Nº OFÍCIO NST:	DATA: 19/08/2026
RECOMENDADO PARA (TIPO DE USUÁRIO/ATIVIDADE/SETOR): Oficial de Manutenção Marceneiro, Oficial de Manutenção Carpinteiro, Agente de Apoio Operacional, Mecânico, Oficial de Manutenção Pintor.			
OBSERVAÇÕES: Em caso de dúvidas sobre o EPI, consulte o PGR.			

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - DGP
NÚCLEO DE SEGURANÇA DO TRABALHO - NST
fone: (34) 3239-2807 - e-mail: segtrab@uberlandia.mg.gov.br

CÓDIGO DE COMPRAS:

1007259

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (ET EPI)

PROTETOR FACIAL CONTRA IMPACTOS VISOR INCOLOR

UTILIZAÇÃO GERAL
Proteção da face contra impactos de partículas volantes frontais.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:
- Apresentar amostra do EPI para ser analisada pelo Núcleo de Segurança do Trabalho (NST) e possivelmente em parceria com o Requisitante/Usuário.
- CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) marcado no equipamento de modo legível e indelével, ou, na embalagem (indicado no CA) dentro do período de validade.
- NOME (comercial ou fantasia) do fabricante ou importador marcado no equipamento de modo legível e indelével, ou, na embalagem (indicado no CA).
- Cor do visor: INCOLOR.
- Protetor facial confeccionado em "policarbonato" (escrito no CA).
- Suspensão/carneira de plástico regulável através de ajuste simples ou catraca.
- Altura mínima do visor: 20 cm.
- Boa adaptação para o usuário.
- Ausência de reclamação anterior por parte de usuários da PMU.
- O NST poderá realizar testes ou ensaios utilizando metodologias destrutivas para comprovação dos itens exigidos nesta especificação técnica, tais como, testes em campo; cortes; perfuração; uso de fogo; entre outros. - Após as considerações técnicas do NST, o usuário/requisitante poderá decidir sobre os itens de adaptação do EPI às condições de trabalho. - A amostra do EPI APROVADO ficará retida para análise e comparação do material a ser entregue posteriormente na Prefeitura Municipal de Uberlândia (PMU), no endereço definido pelo edital. - A amostra do EPI APROVADO em bom estado, poderá ser incorporada à compra no ato da entrega, desde que seja combinado previamente por escrito junto do responsável pelo recebimento de compra do EPI e que seja aceito pelo NST. - A amostra do EPI REPROVADO poderá ser devolvida na Diretoria de Compras para o comprador/pregoeiro responsável pelo processo de compras. - A amostra do EPI deverá ser retirada na Diretoria de Compras ou no NST, às custas do licitante responsável pela amostra, após a finalização do processo de compras, dentro do prazo de 30 dias, sob pena de, após este prazo, serem considerados doação e equiparados às amostras grátis, inexistindo obrigação de restituição ou pagamento, podendo o órgão contratante dar a destinação conforme aprouver a utilização nos órgãos da Administração Pública Municipal, ou ainda serem doadas às entidades beneficentes. - No ato da aquisição do EPI não será aceito CA vencido e, caso tenha prazo de validade indicado pelo fabricante, não será aceito com saldo menor que 25% do prazo de validade do EPI. - Será(ão) considerada(s) como palavra(s) e/ou expressão(ões) de mesmo significado, aquela(s) que se encaixar(em) como tal na comparação da descrição do CA da amostra apresentada com a descrição da ET.

Tania Mara de Morais Rezende
Téc. em Segurança do Trabalho
Matrícula: 36.646-3
Núcleo de Segurança do Trabalho

TIPO DE SOLICITAÇÃO: ( ) VERBAL ( ) OFÍCIO Nº/ANO: (X) E-MAIL	REQUISITANTE/SETOR: PABLO SILVA / SME MARCENARIA	Nº OFÍCIO NST:	DATA: 19/08/2026
RECOMENDADO PARA (TIPO DE USUÁRIO/ATIVIDADE/SETOR): Oficial de Manutenção Marceneiro, Oficial de Manutenção Carpinteiro, Agente de Apoio Operacional, Mecânico.			
OBSERVAÇÕES: Em caso de dúvidas sobre o EPI, consulte o PGR.			

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - DGP
NÚCLEO DE SEGURANÇA DO TRABALHO - NST
fone: (34) 3239-2807 - e-mail: segtrab@uberlandia.mg.gov.br

CÓDIGO DE COMPRAS:

1007268

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (ET EPI)

RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL COM 2 VÁLVULAS DE INALAÇÃO + 2 FILTROS (CONJUNTO)

UTILIZAÇÃO GERAL
Proteção das vias respiratórias contra gases e vapores e/ou material particulado.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:
- Apresentar amostra do EPI para ser analisada pelo Núcleo de Segurança do Trabalho (NST) e possivelmente em parceria com o Requisitante/Usuário.
- CONJUNTO MÁSCARA RESPIRADOR SEMIFACIAL[1] + 02 FILTROS PARA MÁSCARA RESPIRADOR SEMIFACIAL[2] + PRÉ-FILTRO C/ SUPORTE[3]
- CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) marcado no equipamento de modo legível e indelével, ou, na embalagem (indicado no CA) dentro do período de validade.[1]
- NOME (comercial ou fantasia) do fabricante ou importador marcado no equipamento de modo legível e indelével, ou, na embalagem (indicado no CA).[1 e 2]
- Peça semifacial confeccionada em "elastômero" (escrito no CA).[1]
- Com borda interna.[1]
- Abertura para 2 válvulas de inalação (fixação do filtro) e 1 válvula de exalação.[1]
- Com, no mínimo, 4 pontos de fixação para ajuste da máscara no rosto.[1]
- 2 filtros para "vapores orgânicos" (escrito no filtro) dentro do prazo de validade.[2]
- Validade e lote estampados nos filtros de modo legível e indelével.[2]
- Pré-filtro tipo "PFF1" ou "P1" ou "PFF2" ou "P2" (marcado no pré-filtro).[3]
- Com suporte adaptável para o pré-filtro e para o filtro.[3]
- Boa adaptação para o usuário.
- Ausência de reclamação anterior por parte de usuários da PMU.
- O NST poderá realizar testes ou ensaios utilizando metodologias destrutivas para comprovação dos itens exigidos nesta especificação técnica, tais como, testes em campo; cortes; perfuração; uso de fogo; entre outros. - Após as considerações técnicas do NST, o usuário/requisitante poderá decidir sobre os itens de adaptação do EPI às condições de trabalho. - A amostra do EPI APROVADO ficará retida para análise e comparação do material a ser entregue posteriormente na Prefeitura Municipal de Uberlândia (PMU), no endereço definido pelo edital. - A amostra do EPI APROVADO em bom estado, poderá ser incorporada à compra no ato da entrega, desde que seja combinado previamente por escrito junto do responsável pelo recebimento de compra do EPI e que seja aceito pelo NST. - A amostra do EPI REPROVADO poderá ser devolvida na Diretoria de Compras para o comprador/pregoeiro responsável pelo processo de compras. - A amostra do EPI deverá ser retirada na Diretoria de Compras ou no NST, às custas do licitante responsável pela amostra, após a finalização do processo de compras, dentro do prazo de 30 dias, sob pena de, após este prazo, serem considerados doação e equiparados às amostras grátis, inexistindo obrigação de restituição ou pagamento, podendo o órgão contratante dar a destinação conforme aprouver a utilização nos órgãos da Administração Pública Municipal, ou ainda serem doadas às entidades beneficentes. - No ato da aquisição do EPI não será aceito CA vencido e, caso tenha prazo de validade indicado pelo fabricante, não será aceito com saldo menor que 25% do prazo de validade do EPI. - Será(ão) considerada(s) como palavra(s) e/ou expressão(ões) de mesmo significado, aquela(s) que se encaixar(em) como tal na comparação da descrição do CA da amostra apresentada com a descrição da ET.

TIPO DE SOLICITAÇÃO: ( ) VERBAL ( ) OFÍCIO Nº/ANO: (x) E-MAIL	REQUISITANTE/SETOR: PABLO SILVA / SME MARCENARIA	Nº OFÍCIO NST:	DATA: 19/08/2026
RECOMENDADO PARA (TIPO DE USUÁRIO/ATIVIDADE/SETOR) Oficial de Manutenção Pintor.			
OBSERVAÇÕES: Em caso de dúvidas sobre o EPI, consulte o PGR.			

Fabio Rezende
Téc. em Segurança do Trabalho
Matrícula: 36.646-3
Núcleo de Segurança do Trabalho

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - DGP
NÚCLEO DE SEGURANÇA DO TRABALHO - NST
fone: (34) 3239-2807 - e-mail: segtrab@uberlandia.mg.gov.br

CÓDIGO DE COMPRAS:

1006859

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (ET EPI)

RESPIRADOR TIPO PFF2 (COM 01 VÁLVULA DE EXALAÇÃO)

UTILIZAÇÃO GERAL
Proteção das vias respiratórias contra vapores orgânicos, poeiras, névoas e fumos em baixa concentração.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:
- Apresentar amostra do EPI para ser analisada pelo Núcleo de Segurança do Trabalho (NST) e possivelmente em parceria com o Requisitante/Usuário.
- CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) marcado no equipamento de modo legível e indelével, ou, na embalagem (indicado no CA) dentro do período de validade.
- NOME (comercial ou fantasia) do fabricante ou importador marcado no equipamento de modo legível e indelével, ou, na embalagem (indicado no CA).
- Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para proteção "contra poeiras, névoas e fumos" ou "PFF2" (escrito no CA).
- Com 02 elásticos para fixação ou com elástico único para fixação (tamanho mínimo: 65 cm na forma original – sem esticar).
- Contendo 1 válvula de exalação.
- Material maleável para ajuste no nariz.
- Boa adaptação para o usuário.
- Ausência de reclamação anterior por parte de usuários da PMU.
- O NST poderá realizar testes ou ensaios utilizando metodologias destrutivas para comprovação dos itens exigidos nesta especificação técnica, tais como, testes em campo; cortes; perfuração; uso de fogo; entre outros. - Após as considerações técnicas do NST, o usuário/requisitante poderá decidir sobre os itens de adaptação do EPI às condições de trabalho. - A amostra do EPI APROVADO ficará retida para análise e comparação do material a ser entregue posteriormente na Prefeitura Municipal de Uberlândia (PMU), no endereço definido pelo edital. - A amostra do EPI APROVADO em bom estado, poderá ser incorporada à compra no ato da entrega, desde que seja combinado previamente por escrito junto do responsável pelo recebimento de compra do EPI e que seja aceito pelo NST. - A amostra do EPI REPROVADO poderá ser devolvida na Diretoria de Compras para o comprador/pregoeiro responsável pelo processo de compras. - A amostra do EPI deverá ser retirada na Diretoria de Compras ou no NST, às custas do licitante responsável pela amostra, após a finalização do processo de compras, dentro do prazo de 30 dias, sob pena de, após este prazo, serem considerados doação e equiparados às amostras grátis, inexistindo obrigação de restituição ou pagamento, podendo o órgão contratante dar a destinação conforme aprouver a utilização nos órgãos da Administração Pública Municipal, ou ainda serem doadas às entidades beneficentes. - No ato da aquisição do EPI não será aceito CA vencido e, caso tenha prazo de validade indicado pelo fabricante, não será aceito com saldo menor que 25% do prazo de validade do EPI. - Será(ão) considerada(s) como palavra(s) e/ou expressão(ões) de mesmo significado, aquela(s) que se encaixar(em) como tal na comparação da descrição do CA da amostra apresentada com a descrição da ET.

Rezende
Segurança do Trabalho
Matrícula: 36.646-3
Segurança do Trabalho

TIPO DE SOLICITAÇÃO: ( ) VERBAL ( ) OFÍCIO Nº/ANO: (x) E-MAIL	REQUISITANTE/SETOR: PABLO SILVA / SME MARCENARIA	Nº OFÍCIO NST:	DATA: 19/08/2026
RECOMENDADO PARA (TIPO DE USUÁRIO/ATIVIDADE/SETOR) Oficial de Manutenção Marceneiro, Oficial de Manutenção Carpinteiro, Agente de Apoio Operacional, Mecânico, Oficial de Manutenção Pintor.			
OBSERVAÇÕES: Em caso de dúvidas sobre o EPI, consulte o PGR			

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - DGP
NÚCLEO DE SEGURANÇA DO TRABALHO - NST
fone: (34) 3239-2807 - e-mail: segtrab@uberlandia.mg.gov.br

CÓDIGO DE COMPRAS:

1007299

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (ET EPI)

SUPORTE PARA PRÉ-FILTRO

UTILIZAÇÃO GERAL
Para utilização em conjunto com respirador purificador de ar não motorizado.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Apresentar amostra do EPI para ser analisada pelo Núcleo de Segurança do Trabalho (NST) e possivelmente em parceria com o Requisitante/Usuário.

- **SUPORTE A SER UTILIZADO PARA ADAPTAÇÃO DO PRÉ-FILTRO EM CONJUNTO COM O FILTRO ADQUIRIDO NESTE MESMO PROCESSO OU EM PROCESSO DE COMPRAS ANTERIOR *COM JUSTIFICATIVA DESCRITA PELO REQUISITANTE/COMPRADOR NO EDITAL*.**

- Boa adaptação para o usuário.

- Ausência de reclamação anterior por parte de usuários da PMU.

- O NST poderá realizar testes ou ensaios utilizando metodologias destrutivas para comprovação dos itens exigidos nesta especificação técnica, tais como, testes em campo; cortes; perfuração; uso de fogo; entre outros.
- Após as considerações técnicas do NST, o usuário/requisitante poderá decidir sobre os itens de adaptação do EPI às condições de trabalho.
- A amostra do EPI APROVADO ficará retida para análise e comparação do material a ser entregue posteriormente na Prefeitura Municipal de Uberlândia (PMU), no endereço definido pelo edital.
- A amostra do EPI APROVADO em bom estado, poderá ser incorporada à compra no ato da entrega, desde que seja combinado previamente por escrito junto do responsável pelo recebimento de compra do EPI e que seja aceito pelo NST.
- A amostra do EPI REPROVADO poderá ser devolvida na Diretoria de Compras para o comprador/pregoeiro responsável pelo processo de compras.
- A amostra do EPI deverá ser retirada na Diretoria de Compras ou no NST, às custas do licitante responsável pela amostra, após a finalização do processo de compras, dentro do prazo de 30 dias, sob pena de, após este prazo, serem considerados doação e equiparados às amostras grátis, inexistindo obrigação de restituição ou pagamento, podendo o órgão contratante dar a destinação conforme aprouver a utilização nos órgãos da Administração Pública Municipal, ou ainda serem doadas às entidades beneficentes.
- No ato da aquisição do EPI não será aceito CA vencido e, caso tenha prazo de validade indicado pelo fabricante, não será aceito com saldo menor que 25% do prazo de validade do EPI.
- Será(ão) considerada(s) como palavra(s) e/ou expressão(ões) de mesmo significado, aquela(s) que se encaixar(em) como tal na comparação da descrição do CA da amostra apresentada com a descrição da ET.

Tania Maria de Morais Rezende
Téc. em Segurança do Trabalho
Matrícula: 36.646-3
Núcleo de Segurança do Trabalho

TIPO DE SOLICITAÇÃO: ( ) VERBAL ( ) OFÍCIO Nº/ANO: (x) E-MAIL	REQUISITANTE/SETOR: PABLO SILVA / SME MARCENARIA	Nº OFÍCIO NST:	DATA: 19/08/2026
RECOMENDADO PARA (TIPO DE USUÁRIO/ATIVIDADE/SETOR) Oficial de Manutenção Pintor.			
OBSERVAÇÕES: Em caso de dúvidas sobre o EPI, consulte o PGR			

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - DGP
NÚCLEO DE SEGURANÇA DO TRABALHO - NST
fone: (34) 3239-2807 - e-mail: segtrab@uberlandia.mg.gov.br

CÓDIGO DE COMPRAS:
N.7- 1007662
N.8- 1007663
N.9- 1007664
N.10- 1007661
N.11- 1014891

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (ET EPI)

LUVA DE PROTEÇÃO EM VAQUETA DE COURO VACUM

UTILIZAÇÃO GERAL
Proteção das mãos contra agentes abrasivos e escoriantes ou quaisquer outros objetos que possam ferir.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:
- Apresentar amostra do EPI para ser analisada pelo Núcleo de Segurança do Trabalho (NST) e possivelmente em parceria com o Requisitante/Usuário.
- CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) marcado no equipamento de modo legível e indelével, ou, na embalagem (indicado no CA) dentro do período de validade.
- NOME (comercial ou fantasia) do fabricante ou importador marcado no equipamento de modo legível e indelével, ou, na embalagem (indicado no CA).
- Luva confeccionada em "vaqueta" (escrito no CA) de couro vacum de boa qualidade.
- Reforço externo na cava do polegar em vaqueta.
- Reforço interno na região palmar em vaqueta.
- Elástico para ajuste no dorso.
- Borda do punho com acabamento.
- Boa adaptação para o usuário.
- Ausência de reclamação anterior por parte de usuários da PMU.
- O NST poderá realizar testes ou ensaios utilizando metodologias destrutivas para comprovação dos itens exigidos nesta especificação técnica, tais como, testes em campo; cortes; perfuração; uso de fogo; entre outros. - Após as considerações técnicas do NST, o usuário/requisitante poderá decidir sobre os itens de adaptação do EPI às condições de trabalho. - A amostra do EPI APROVADO ficará retida para análise e comparação do material a ser entregue posteriormente na Prefeitura Municipal de Uberlândia (PMU), no endereço definido pelo edital. - A amostra do EPI APROVADO em bom estado, poderá ser incorporada à compra no ato da entrega, desde que seja combinado previamente por escrito junto do responsável pelo recebimento de compra do EPI e que seja aceito pelo NST. - A amostra do EPI REPROVADO poderá ser devolvida na Diretoria de Compras para o comprador/pregoeiro responsável pelo processo de compras. - A amostra do EPI deverá ser retirada na Diretoria de Compras ou no NST, às custas do licitante responsável pela amostra, após a finalização do processo de compras, dentro do prazo de 30 dias, sob pena de, após este prazo, serem considerados doação e equiparados às amostras grátis, inexistindo obrigação de restituição ou pagamento, podendo o órgão contratante dar a destinação conforme aprouver a utilização nos órgãos da Administração Pública Municipal, ou ainda serem doadas às entidades beneficentes. - No ato da aquisição do EPI não será aceito CA vencido e, caso tenha prazo de validade indicado pelo fabricante, não será aceito com saldo menor que 25% do prazo de validade do EPI. - Será(ão) considerada(s) como palavra(s) e/ou expressão(ões) de mesmo significado, aquela(s) que se encaixar(em) como tal na comparação da descrição do CA da amostra apresentada com a descrição da ET.

Maria Maria de Morais Rezende
Téc. em Segurança do Trabalho
Matrícula: 36.646-3
Técnico de Segurança do Trabalho

TIPO DE SOLICITAÇÃO: ( ) VERBAL ( ) OFÍCIO Nº/ANO: (x) E-MAIL	REQUISITANTE/SETOR: PABLO SILVA / SME MARCENARIA	Nº OFÍCIO NST:	DATA: 19/08/2026
RECOMENDADO PARA (TIPO DE USUÁRIO/ATIVIDADE/SETOR): Almoxarife, Oficial de Manutenção Marceneiro, Oficial de Manutenção Carpinteiro, Mecânico, Oficial de Manutenção Pintor, Agente de Apoio Operacional			
OBSERVAÇÕES: Em caso de dúvidas sobre o EPI, consulte o PGR			

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - DGP
NÚCLEO DE SEGURANÇA DO TRABALHO - NST
fone: (34) 3239-2807 - e-mail: segtrab@uberlandia.mg.gov.br

CÓDIGO DE COMPRAS:
Nº33-1007589 Nº34-1007590 Nº35-1014412 Nº36-1007592
Nº37-1007593 Nº38-1007594 Nº39-1007595 Nº40-1007596
Nº41-1007597 Nº42-1007598 Nº43-1007599 Nº44-1007600
Nº45-1007601 Nº46-1007602

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (ET EPI)

CALÇADO DE PROTEÇÃO TIPO BOTINA com biqueira E PALMILHA ANTIPERFURANTE com cadarço e PU BO

UTILIZAÇÃO GERAL

Para utilização em áreas onde existem risco de queda de materiais e/ou objetos pesados sobre os artelhos e agentes cortantes e perfurantes.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:
- Apresentar amostra do EPI para ser analisada pelo Núcleo de Segurança do Trabalho (NST) e possivelmente em parceria com o Requisitante/Usuário.
- CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) marcado no equipamento de modo legível e indelével, ou, na embalagem (indicado no CA) dentro do período de validade.
- NOME (comercial ou fantasia) do fabricante ou importador marcado no equipamento de modo legível e indelével, ou, na embalagem (indicado no CA).
- Cor: Preta.
- Botina confeccionada em “couro” vacum (escrito no CA) de boa qualidade.
- BIQUEIRA confeccionada em “composite”, “resistente a impactos e quedas de materiais sobre os artelhos” (escrito no CA).
- PALMILHA DE MONTAGEM confeccionada “pelo sistema strobel”, em “aramida” ou “fibras não metálicas resistente à perfuração”, “antiperfurante” ou “resistente à perfuração” ou com “proteção contra agentes perfurantes” (escrito no CA).
- SOLADO bicomponente “injetado diretamente no cabedal” de “borracha” e “poliuretano” (escrito no CA).
- Cano do cabedal conforme NBR ISO 20344:2015 item 6.2.
- Acolchoado de espuma nas laterais.
- CADARÇO com ponteiras resinadas.
- Palmilha interna de cobertura sobressalente removível.
- Numeração única para cada par.
- Boa adaptação para o usuário.
- Ausência de reclamação anterior por parte de usuários da PMU.
- O NST poderá realizar testes ou ensaios utilizando metodologias destrutivas para comprovação dos itens exigidos nesta especificação técnica, tais como, testes em campo; cortes; perfuração; uso de fogo; entre outros. - Após as considerações técnicas do NST, o usuário/requisitante poderá decidir sobre os itens de adaptação do EPI às condições de trabalho. - A amostra do EPI APROVADO ficará retida para análise e comparação do material a ser entregue posteriormente na Prefeitura Municipal de Uberlândia (PMU), no endereço definido pelo edital. - A amostra do EPI APROVADO em bom estado, poderá ser incorporada à compra no ato da entrega, desde que seja combinado previamente por escrito junto do responsável pelo recebimento de compra do EPI e que seja aceito pelo NST. - A amostra do EPI REPROVADO poderá ser devolvida na Diretoria de Compras para o comprador/pregoeiro responsável pelo processo de compras. - A amostra do EPI deverá ser retirada na Diretoria de Compras ou no NST, às custas do licitante responsável pela amostra, após a finalização do processo de compras, dentro do prazo de 30 dias, sob pena de, após este prazo, serem considerados doação e equiparados às amostras grátis, inexistindo obrigação de restituição ou pagamento, podendo o órgão contratante dar a destinação conforme aprouver a utilização nos órgãos da Administração Pública Municipal, ou ainda serem doadas às entidades beneficentes. - No ato da aquisição do EPI não será aceito CA vencido e, caso tenha prazo de validade indicado pelo fabricante, não será aceito com saldo menor que 25% do prazo de validade do EPI. - Será(ão) considerada(s) como palavra(s) e/ou expressão(ões) de mesmo significado, aquela(s) que se encaixar(em) como tal na comparação da descrição do CA da amostra apresentada com a descrição da ET.

TIPO DE SOLICITAÇÃO: ( ) VERBAL ( ) OFÍCIO Nº/ANO:	REQUISITANTE/SETOR: Núcleo de Apoio Administrativo e Manutenção da Rede Física - SME	Nº OFÍCIO NST:	DATA: 15/01/2026
RECOMENDADO PARA (TIPO DE USUÁRIO/ATIVIDADE/SETOR): Engenheiro Civil			
OBSERVAÇÕES: Foi identificado, por meio da Inspeção Técnica nº 015, realizada pelo Núcleo de Segurança do Trabalho (NST), no setor Núcleo de Apoio Administrativo e Manutenção da Rede Física da Secretaria Municipal de Educação (SME), que os engenheiros de obras deverão utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) recomendados.			

GLEDSON SALES SILVA
Téc. em Segurança do Trabalho
Matrícula: 34318-8
Núcleo de Segurança do Trabalho

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - DGP
NÚCLEO DE SEGURANÇA DO TRABALHO - NST
fone: (34) 3239-2807 - e-mail: segtrab@uberlandia.mg.gov.br

CÓDIGO DE COMPRAS:

1007247

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (ET EPI)

ÓCULOS DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS DE SOBREPOR (VISOR CINZA)

UTILIZAÇÃO GERAL

Proteção dos olhos contra luminosidade intensa e contra impacto de partículas volantes frontais e laterais. Pode ser usado junto com a armação dos óculos de grau.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:
- Apresentar amostra do EPI para ser analisada pelo Núcleo de Segurança do Trabalho e pelo Requisitante.
- CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) marcado no equipamento de modo legível e indelével, ou, na embalagem (indicado no CA) dentro do período de validade.
- NOME (comercial ou fantasia) do fabricante ou importador marcado no equipamento de modo legível e indelével, ou, na embalagem (indicado no CA).
- Cor do visor: CINZA.
- Óculos de SOPREPOR, para utilização com óculos de grau.
- Armação e visor confeccionados em peça única de “policarbonato” (escrito no CA).
- Proteção dos olhos “contra impactos de partículas volantes” (escrito no CA).
- Proteção dos olhos contra “luminosidade intensa” ou “luz intensa” (escrito no CA).
- Borda superior com proteção inteira ou meia proteção na parte frontal e meia proteção na lateral da armação, ambas em policarbonato.
- Com apoio nasal.
- Com fendas para ventilação nas hastes.
- Com hastes tipo espátula e/ou com ajuste de tamanho.
- Boa adaptação para o usuário.
- Ausência de reclamação anterior por parte de usuários da PMU.
- O NST poderá realizar testes ou ensaios utilizando metodologias destrutivas para comprovação dos itens exigidos nesta especificação técnica, tais como, testes em campo; cortes; perfuração; uso de fogo; entre outros. - Após as considerações técnicas do NST, o usuário/requisitante poderá decidir sobre os itens de adaptação do EPI às condições de trabalho. - A amostra do EPI APROVADO ficará retida para análise e comparação do material a ser entregue posteriormente na Prefeitura Municipal de Uberlândia (PMU), no endereço definido pelo edital. - A amostra do EPI APROVADO em bom estado, poderá ser incorporada à compra no ato da entrega, desde que seja combinado previamente por escrito junto do responsável pelo recebimento de compra do EPI e que seja aceito pelo NST. - A amostra do EPI REPROVADO poderá ser devolvida na Diretoria de Compras para o comprador/pregoeiro responsável pelo processo de compras. - A amostra do EPI deverá ser retirada na Diretoria de Compras ou no NST, às custas do licitante responsável pela amostra, após a finalização do processo de compras, dentro do prazo de 30 dias, sob pena de, após este prazo, serem considerados doação e equiparados às amostras grátis, inexistindo obrigação de restituição ou pagamento, podendo o órgão contratante dar a destinação conforme aprouver a utilização nos órgãos da Administração Pública Municipal, ou ainda serem doadas às entidades beneficentes. - No ato da aquisição do EPI não será aceito CA vencido e, caso tenha prazo de validade indicado pelo fabricante, não será aceito com saldo menor que 25% do prazo de validade do EPI. - Será(ão) considerada(s) como palavra(s) e/ou expressão(ões) de mesmo significado, aquela(s) que se encaixar(em) como tal na comparação da descrição do CA da amostra apresentada com a descrição da ET.

TIPO DE SOLICITAÇÃO: ( ) VERBAL ( ) OFÍCIO Nº/ANO:	REQUISITANTE/SETOR: Núcleo de Apoio Administrativo e Manutenção da Rede Física - SME	Nº OFÍCIO NST:	DATA: 15/01/2026
RECOMENDADO PARA (TIPO DE USUÁRIO/ATIVIDADE/SETOR): Engenheiro Civil			
OBSERVAÇÕES: Foi identificado, por meio da Inspeção Técnica nº 015, realizada pelo Núcleo de Segurança do Trabalho (NST), no setor Núcleo de Apoio Administrativo e Manutenção da Rede Física da Secretaria Municipal de Educação (SME), que os engenheiros de obras deverão utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) recomendados.			

GLEDSON SALES SILVA
Téc. em Segurança do Trabalho
Matrícula: 34318-8
Núcleo de Segurança do Trabalho

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - DGP
NÚCLEO DE SEGURANÇA DO TRABALHO - NST
fone: (34) 3239-2807 - e-mail: segtrab@uberlandia.mg.gov.br

CÓDIGO DE COMPRAS:

1014522

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (ET EPI)

ÓCULOS DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS DE SOBREPOR (VISOR INCOLOR)

UTILIZAÇÃO GERAL

Proteção dos olhos contra impacto de partículas volantes frontais e laterais. Pode ser usado junto com a armação dos óculos de grau.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:
- Apresentar amostra do EPI para ser analisada pelo Núcleo de Segurança do Trabalho (NST) e possivelmente em parceria com o Requisitante/Usuário.
- CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) marcado no equipamento de modo legível e indelével, ou, na embalagem (indicado no CA) dentro do período de validade.
- NOME (comercial ou fantasia) do fabricante ou importador marcado no equipamento de modo legível e indelével, ou, na embalagem (indicado no CA).
- Cor do visor: INCOLOR.
- Óculos de SOPREPOR, para utilização com óculos de grau.
- Armação e visor confeccionados em peça única de “policarbonato” (escrito no CA).
- Proteção dos olhos “contra impactos de partículas volantes” (escrito no CA).
- Borda superior com proteção inteira ou meia proteção na parte frontal e meia proteção na lateral da armação, ambas em policarbonato.
- Com apoio nasal.
- Com fendas para ventilação nas hastes.
- Com hastes tipo espátula e/ou com ajuste de tamanho.
- Boa adaptação para o usuário.
- Ausência de reclamação anterior por parte de usuários da PMU.
- O NST poderá realizar testes ou ensaios utilizando metodologias destrutivas para comprovação dos itens exigidos nesta especificação técnica, tais como, testes em campo; cortes; perfuração; uso de fogo; entre outros. - Após as considerações técnicas do NST, o usuário/requisitante poderá decidir sobre os itens de adaptação do EPI às condições de trabalho. - A amostra do EPI APROVADO ficará retida para análise e comparação do material a ser entregue posteriormente na Prefeitura Municipal de Uberlândia (PMU), no endereço definido pelo edital. - A amostra do EPI APROVADO em bom estado, poderá ser incorporada à compra no ato da entrega, desde que seja combinado previamente por escrito junto do responsável pelo recebimento de compra do EPI e que seja aceito pelo NST. - A amostra do EPI REPROVADO poderá ser devolvida na Diretoria de Compras para o comprador/pregoeiro responsável pelo processo de compras. - A amostra do EPI deverá ser retirada na Diretoria de Compras ou no NST, às custas do licitante responsável pela amostra, após a finalização do processo de compras, dentro do prazo de 30 dias, sob pena de, após este prazo, serem considerados doação e equiparados às amostras grátis, inexistindo obrigação de restituição ou pagamento, podendo o órgão contratante dar a destinação conforme aprouver a utilização nos órgãos da Administração Pública Municipal, ou ainda serem doadas às entidades beneficentes. - No ato da aquisição do EPI não será aceito CA vencido e, caso tenha prazo de validade indicado pelo fabricante, não será aceito com saldo menor que 25% do prazo de validade do EPI. - Será(ão) considerada(s) como palavra(s) e/ou expressão(ões) de mesmo significado, aquela(s) que se encaixar(em) como tal na comparação da descrição do CA da amostra apresentada com a descrição da ET.

TIPO DE SOLICITAÇÃO: ( ) VERBAL ( ) OFÍCIO Nº/ANO:	REQUISITANTE/SETOR: Núcleo de Apoio Administrativo e Manutenção da Rede Física - SME	Nº OFÍCIO NST:	DATA: 15/01/2026
RECOMENDADO PARA (TIPO DE USUÁRIO/ATIVIDADE/SETOR): Engenheiro Civil			
OBSERVAÇÕES: Foi identificado, por meio da Inspeção Técnica nº 015, realizada pelo Núcleo de Segurança do Trabalho (NST), no setor Núcleo de Apoio Administrativo e Manutenção da Rede Física da Secretaria Municipal de Educação (SME), que os engenheiros de obras deverão utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) recomendados.			

GLEDSON SALES SILVA
Téc. em Segurança do Trabalho
Matrícula: 34318-8
Núcleo de Segurança do Trabalho

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - DGP
NÚCLEO DE SEGURANÇA DO TRABALHO - NST
fone: (34) 3239-2807 - e-mail: segtrab@uberlandia.mg.gov.br

CÓDIGO DE COMPRAS:

1007253

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (ET EPI)

PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA (mínimo 15 dB)

UTILIZAÇÃO GERAL
Proteção do sistema auditivo em locais onde existe ruído.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:
- Apresentar amostra do EPI para ser analisada pelo Núcleo de Segurança do Trabalho (NST) e possivelmente em parceria com o Requisitante/Usuário.
- CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) marcado no equipamento de modo legível e indelével, ou, na embalagem (indicado no CA) dentro do período de validade.
- NOME (comercial ou fantasia) do fabricante ou importador marcado no equipamento de modo legível e indelével, ou, na embalagem (indicado no CA).
- Protetor auditivo tipo CONCHA.
- Com haste flexível em forma de arco e ajuste de tamanho.
- Atenuação mínima “NRRsf= 15 dB" (escrito no CA).
- Boa adaptação para o usuário.
- Ausência de reclamação anterior por parte de usuários da PMU.
- O NST poderá realizar testes ou ensaios utilizando metodologias destrutivas para comprovação dos itens exigidos nesta especificação técnica, tais como, testes em campo; cortes; perfuração; uso de fogo; entre outros. - Após as considerações técnicas do NST, o usuário/requisitante poderá decidir sobre os itens de adaptação do EPI às condições de trabalho. - A amostra do EPI APROVADO ficará retida para análise e comparação do material a ser entregue posteriormente na Prefeitura Municipal de Uberlândia (PMU), no endereço definido pelo edital. - A amostra do EPI APROVADO em bom estado, poderá ser incorporada à compra no ato da entrega, desde que seja combinado previamente por escrito junto do responsável pelo recebimento de compra do EPI e que seja aceito pelo NST. - A amostra do EPI REPROVADO poderá ser devolvida na Diretoria de Compras para o comprador/pregoeiro responsável pelo processo de compras. - A amostra do EPI deverá ser retirada na Diretoria de Compras ou no NST, às custas do licitante responsável pela amostra, após a finalização do processo de compras, dentro do prazo de 30 dias, sob pena de, após este prazo, serem considerados doação e equiparados às amostras grátis, inexistindo obrigação de restituição ou pagamento, podendo o órgão contratante dar a destinação conforme aprouver a utilização nos órgãos da Administração Pública Municipal, ou ainda serem doadas às entidades beneficentes. - No ato da aquisição do EPI não será aceito CA vencido e, caso tenha prazo de validade indicado pelo fabricante, não será aceito com saldo menor que 25% do prazo de validade do EPI. - Será(ão) considerada(s) como palavra(s) e/ou expressão(ões) de mesmo significado, aquela(s) que se encaixar(em) como tal na comparação da descrição do CA da amostra apresentada com a descrição da ET.

TIPO DE SOLICITAÇÃO: ( ) VERBAL ( ) OFÍCIO Nº/ANO:	REQUISITANTE/SETOR: Núcleo de Apoio Administrativo e Manutenção da Rede Física - SME	Nº OFÍCIO NST:	DATA: 15/01/2026
RECOMENDADO PARA (TIPO DE USUÁRIO/ATIVIDADE/SETOR): Engenheiro Civil			
OBSERVAÇÕES: Foi identificado, por meio da Inspeção Técnica nº 015, realizada pelo Núcleo de Segurança do Trabalho (NST), no setor Núcleo de Apoio Administrativo e Manutenção da Rede Física da Secretaria Municipal de Educação (SME), que os engenheiros de obras deverão utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) recomendados.			

GLEDSON SALES SILVA
Téc. em Segurança do Trabalho
Matrícula: 34318-8
Núcleo de Segurança do Trabalho

Nome Arquivo: TERMO_DE_REFERENCIA_EPIs_assinado.pdf
Documento assinado de forma digital por PABLO GUSTAVO DA SILVA 13332113682
Certificado: **a19226e3***069616e9**b7a40*****a02ab**
Data Validade: 16/09/2027
Data: 16/09/2026 12:33:33

ASSINATURA DIGITAL
5510526c260b8c9aab5c4f37fcb1c4ed

Nome Arquivo: TERMO_DE_REFERENCIA_EPIs_assinado.pdf
Documento assinado de forma digital por PABLO GUSTAVO DA SILVA
Certificado: **19226e3c***69616e9c**7a401*****02ab**
Data Validade Certificado: 16/09/2027
Data: 16/09/2026

ASSINATURA DIGITAL
a2399c71e6c5c59dd0417a2b23394b5c

Nome Arquivo: Anexo I - Termo de Referência com Apêndices e Anexo A Of. 142.pdf

Documento assinado de forma digital por Guilherme Silveira Marques
Certificado: **b5366a30***7861d1e2**892b5*****95aee**
Data: 13/11/2026 13:45:40

20261584705SMA/DC